

TVR
N.º 363, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

EM nº 01151/2019 MCTIC

Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049110/2015-87, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.310 , de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019 , e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ nº 03.320.957/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1151/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 4310/2019/SEI-MCTIC
de 27 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569586** e o código CRC **B74B1765**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39332/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746703** e o código CRC **F8C65017**.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 4746703

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049110/2015-87
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.320.957/0001-03
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	São Francisco de Sales
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610728** e o código CRC **BF27ADD9**.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 4610728

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21426/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049110/2015-87**.

Processo de Outorga nº: 53710.001286/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 96, publicada no DOU de 22/2/2005, e Decreto Legislativo nº 287, publicado no DOU de 6/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da

autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0731375** e o código CRC **6ED23789**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30946/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

Rua Vinte e Um, nº 933 - Bairro: Alto da Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21426/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0731384** e o código CRC **695B2F31**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30946/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

Rua Vinte e Um, nº 933 - Bairro: Alto da Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21426/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0731384** e o código CRC **695B2F31**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 21426/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049110/2015-87.**

Processo de Outorga nº: 53710.001286/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 96, publicada no DOU de 22/2/2005, e Decreto Legislativo nº 287, publicado no DOU de 6/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;
- IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;
- V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;
- VII. CPF de todos os dirigentes; e
- VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0731375** e o código CRC **6ED23789**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

SCE/CGRC
Of. nº 30946/2015/SHI-MC, 22 de setembro de 2015
53900.049110/2015-87
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES
Rua Vinte e Um, nº 933 - Bairro: Alto da Boa Vista
38.260-000 São Francisco de Sales - MG



AO REMETENTE

AR



(mudou - se)
Inf: Alcides

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TÉLEGRAFOS 

<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o n.º indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo portelão ou síndico	

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM 23/10/15 *Responsible*

EM / / *Responsible*



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C
70044-900 — Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE		SCE/CGRC Of. nº 30946/2015/SEI-MC, 22 de setembro de 2015 53900.049110/2015-87 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES Rua Vinte e Um, nº 933 - Bairro: Alto da Boa Vista 38.260-000 São Francisco de Sales - MG	
ENDEREÇO / ADRESSE			
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Data de Envio:

21/12/2015 10:34:55

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ailtonunes@gmail.com

Assunto:

Rádio Comunitária (Ministério das comunicações)

Mensagem:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo de nº 53900.049110/2015-87, os documentos de interesse a essa entidade estão sendo devolvidos pelos correios.

Solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica.

Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei>

Dúvidas: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br

Atenciosamente,

Serviço de Apoio Administrativo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária SEARC/RADCOM
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE/MC
Ministério das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8330/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Edílson Yonoki Borges
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales
Avenida 18, nº 318 - Fundos
38260-000 - São Francisco de Sales/MG
CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30946/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1021663** e o código CRC **9476E4D9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8330/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Edílson Yonoki Borges
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales
Avenida 18, nº 318 - Fundos
38260-000 – São Francisco de Sales/MG
CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30946/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/03/2016, às 09:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1021663** e o código CRC **9476E4D9**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30946/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

Rua Vinte e Um, nº 933 - Bairro: Alto da Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21426/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0731384** e o código CRC **695B2F31**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21426/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049110/2015-87**.

Processo de Outorga nº: 53710.001286/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 96, publicada no DOU de 22/2/2005, e Decreto Legislativo nº 287, publicado no DOU de 6/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

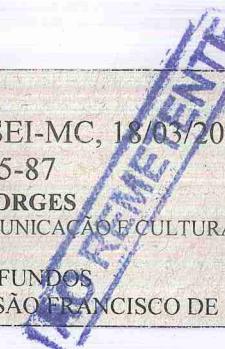


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0731375** e o código CRC **6ED23789**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

5/11



Anexo devolução de of nº 8330/2016 (1072472)

SEI 53900.049110/2015-87





(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

5/n.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Residência dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Of. nº 8330/2016/SEI-MC, 18/03/2016			
ENDEREÇO / ADRESSE 53900.049110/2015-87 EDÍLSON YONOKI BORGES ASS. COMUNIT. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES AVENIDA 18, Nº 318 - FUNDOS 38260-000 SÃO FRANCISCO DE SALES/MG			
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PESSOAL / PERSONNEL <input type="checkbox"/> PREFERENCIAL / PREFERENTIEL <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
SOI/31
AVISÉ NOZ

AR

JO 45709569 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

04/04/2016

12 : 13 h : h : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Serviço de Comunicação Eletrônica

Departamento de Operação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Adexel B, Sala 300-O

70044-900 -- Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2012 - GP7 LOGÍSTICA LTDA; Locação de Veículos Automotores de passageiros, sem motorista; Objeto do Termo Aditivo: 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, pelo período de 24/04/2016 a 19/10/2016. Contratada: GP7 LOGÍSTICA LTDA. Valor Global do Contrato: 459.573,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 22/04/2016. Vigência: 24/04/2016 a 19/10/2016.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014 - ANGELS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada no Ed. Sede da ECT-RJ; Objeto do Termo Aditivo: 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de 25/04/2016 a 25/04/2017; Contratada: ANGELS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Valor Global do Contrato: 2.708.832,48 (dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 22/04/2016. Vigência: 25/04/2016 a 25/04/2017.

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:02/2016; Objeto: Contratação Emergencial dos Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva, com aplicação de peças em ar condicionado do tipo JANELA e Tipo SPLIT no Âmbito da DR/RO; Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 02.606.033/0001-05; Valor global: R\$ 73.775,40 (setenta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); Origem: DLE - 16000002/2016, Data da Assinatura: 04/05/2016; Vigência: 04/05/2016 a 04/08/2016.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

NUP: 53168.000782/2016-14 Objeto: 3 (três) postos de Vigilância desarmada, com LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ 10.364.152/0001-27). Valor: R\$ 253.803,36. Data da Ratificação: 05/05/2016. Embasamento Legal: Lei 8666/93 Art 24 Inciso IV.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2015 de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Porteiros; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP; Valor global R\$ 2.309.921,04; Data da Assinatura: 29/04/2016; Vigência: a partir de 01/05/2016.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000015/2016

Objeto: Aquisição de aparelho eletroeletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital. Licitação homologada. O lote 1 fracassado: todas as licitantes foram desclassificadas ou inabilitadas e o lote 2 do objeto foi adjudicado à empresa: BRASIDAS EIRELI, no valor global equalizado de R\$ 2.829,06.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000016/2016

Objeto: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Edital. Licitação homologada. O lote 1 do objeto foi adjudicado à empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, no valor global equalizado de R\$ 34.025,83, o lote 2 à empresa LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EIRELI - ME, no valor global equalizado de R\$ 16.269,41 e o lote 3 à empresa BRASIDAS EIRELI - ME, no valor global equalizado de R\$ 4.859,20, o lote 4 foi fracassado.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000019/2016

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas-LTR-SPI-0409, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: RAPIDO REUNIDOS VIAGNES E TURISMO EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 175.299,84.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000011 - GERAD/DR/SPM

Objeto: aquisição de Rolamentos de primeira linha, para utilização nos equipamentos separadores de objetos postais das DR's SPI, SPM, RJ, CE, PE, RS, PR, SC, MG e GO. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 622412). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 06/05/2016. Abertura das Propostas: 19/05/2016 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 19/05/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradprego@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 16000011.

VALTER ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato 42/2015 - 1º Termo Aditivo; Objetivo: Formalizar o acréscimo no valor global do Contrato nº 42/2015; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: JCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA; Valor Global: altera de R\$59.687,76 para R\$61.119,99 (sessenta e um mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos); Prazo de execução permanece inalterado. Data da assinatura: 11/01/2016; Vigência: 11/01/2016 a 11/01/2017; Conta Orçamentária: 70B01.12403.020001; Origem: TP 02/2015.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a entidade abaixo relacionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitado no ofício relacionado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
SE	SÃO CRISTÓVÃO	53900.044663/2015-43	CENTRO COMUNITÁRIO JOSÉ BATALHA DE GÓIS	10689/2016 de 08/04/2016	MUDOU-SE

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O INDEFERIMENTO do processo da entidade abaixo relacionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. A interessada poderá solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o arquivamento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida ou <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
CE	ITAREMA	53000.007039/2014-28	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS DE BARBOSA	6379/2016 DE 04/03/2016	Norma nº 1/2011 Subitem 8.1 e alíneas

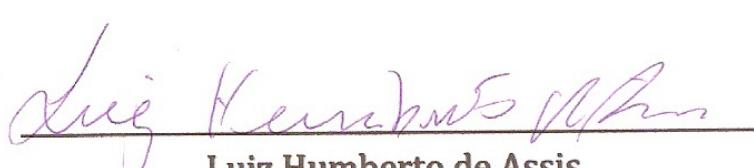
A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitado nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	JACARÉ DOS HOMENS	53000.007331/2014-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARÉ DOS HOMENS	10998/2016 de 08/04/2016	MUDOU-SE
MG	ALPERCATA	53000.057906/2011-23	RÁDIO COMUNITÁRIA EXCEL FM	7953/2016 de 11/03/2016	DESCONHECIDO
DF	BRASÍLIA	53900.049723/2015-14	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	8367/2016 de 18/03/2016	MUDOU-SE
MG	SERICITA	53900.043959/2015-47	ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A JUVENTUDE SERICITENSE	7749/2016 de 11/03/2016	NÃO PROCURADO
MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	53900.049110/2015-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES	8330/2016 de 18/03/2016	MUDOU-SE
SC	MIRIM DOCE	53900.044655/2015-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE MIRIM DOCE	8679/2016 de 18/03/2016	RECUSADO
GO	PARAÚNA	53900.011467/2014-10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERRA DAS GALES	8555/2016 de 18/03/2016	MUDOU-SE
MT	BARÃO DE MELGACO	53900.007665/2014-14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELGASSENSE	8559/2016 de 18/03/2016	ENDEREÇO INSUFICIENTE
CE	SENADOR POMPEU	53900.043294/2015-71	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO BODE	8552/2016 de 18/03/2016	RECUSADO
PB	UMBuzeiro	53900.044202/2015-71	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE UMBuzeiro	8485/2016 de 11/03/2016	MUDOU-SE
MT	CAMPOS DE JÚLIO	53900.007664/2014-70	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ART., CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO	8609/2016 de 18/03/2016	MUDOU-SE
MT	CAMPOS DE JÚLIO	53900.011558/2014-47	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JÚLIO	8618/2016 de 18/03/2016	NÃO PROCURADO
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	53900.021629/2014-10	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SOCIAL DO CEU AZUL	11578/2016 de 08/04/2016	DESCONHECIDO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que ao 04 de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.320.957/0001-03 ,com sede e foro na Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte , São Francisco de Sales, MG, neste ato representada por seu presidente Luiz Humberto de Assis ,brasileiro, desquitado, Autônomo ,portadora da CI/RG MG-20496107 SSP/MG e do CPF 743.486.716-72 residente e domiciliado a Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

São Francisco de Sales, 04 de maio de 2016



Luiz Humberto de Assis

CPF. 743.486.716-72

Presidente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

NATURAIS E DE NOTAS

Rua 07, nº 408, centro – São Francisco de Sales-MG.

Reconheço como AUTENTICA a(s) firma(s) de:

Luiz Humberto de Assis, dou fé.**

São Francisco de Sales/MG, 06/05/2016

Em testemunha da verdade.



81. Dalva Maria da Silva- Escrivã designada
(Emol. R\$ 4,20- Rec R\$ 0,25 - TFJ R\$ 1,38-/cada)

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Renovação de Outorga

Processo nº: 539000491102015

Local: São Francisco de Sales -MG

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências no processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES , solicito prorrogação de prazo , pois em razão de ter tido dificuldade em reunir os associados para assembleia de alteração do estatuto e registo do mesmo não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

São Francisco de Sales 06 de junho de 2016.



P/P Adilson Soares de Souza

Nome do representante da entidade: Luiz Humberto de Assis
CPF: 743.486.716-72

Endereço para correspondência: Avenida Doze Nº 3650 c/01 Parque Boa Vista , São Francisco de Sales MG-CEP. 38.260-000

Telefone para contato: 0XX-38_-32152294;

Correio eletrônico (e-mail): adilson@asrengenharia.com.br

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22457/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LUIZ HUMBERTO DE ASSIS

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento ao Requerimento SEI 1171647, por meio da qual Vossa Senhoria solicitou prorrogação de prazo para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 21426/2015/SEI-MC, informo sobre o deferimento do pedido.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1196477** e o código CRC **618A03D9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22457/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 1196477

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/C GRIC

Of. nº 22457/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016

ENDERECO / ADRESSE

53900.049110/2015-87

CEP / CODE POSTAL

LUIZ HUMBERTO DE ASSIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
SÃO FRANCISCO DE SALESAVENIDA DOZE, Nº 3650, CASA 1 - PARQUE BOA VISTA
38.260-000 SÃO FRANCISCO DE SALES - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

04/07/2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

04 JUL 2016

Elcúdia moreira Sarria

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

1827.099.426-91

006.958.525

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168614 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔTO

9/05/14

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔTO

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PRATICAR CONTA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outros de Serviços de Comunicação

Prédio da Presidência dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 206

70044-980 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

BRESIL



de Comunicação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Belo

Este ato é de 20 de dezembro de 2016, visto
neste dia, em Assembleia, no 30º Andar, na
rua 09 nº 2209, Novo Horizonte, São Francisco
de Belo, MG, conforme Edital de Convocação
nº 001/2016, que indica os seguintes
assuntos: a) Declaração de costume e de cerimônia
comunitária vigente, no Conselho de Comunicação e Cultura
de São Francisco de Belo, para dar continuidade
à votação seguinte;

b) Pedido de demissão do diretorio da Esse-
cração;

c) Substituição de membros do Conselho Co-
munitário.

d) Eleição de novos diretores e membros do
Conselho Comunitário e alteração de mandatos.

É eleito presidente da Fundação Comunica-
ção de Comunicação e Cultura de São Fran-
cisco de Belo Edilson Yonel Berros e no
mesmo dia os demais diretores e membros do
Conselho de Trabalhos, cumprimentando a todos
os presentes, agradece a participação
da comunidade São Francisco de Belo, que
apresentou a presente lista. Fica as presentes, e
o presidente da Fundação e Conselho de Comunicação e
Cultura, representando pleito por escrito a
fundação por todos, renunciando os cargos que
fazem parte, quando e se fizerem possi-
veis (1250729) (cont) SEI 53900.0435412016-11
diários os seus cargos para que outros possam

consumismo e desonra contumaz da
fazenda que nem vende desonra desonra
a fundação do Nordeste e que não teriam
o direito de continuar dirigindo a economia
de a próxima eleição que deveria acontecer em
30 de junho de 2017, data em que vence o
atual mandato. Assim foi dividido em alia-
to e votos para os intendentes. Os presentes
presentes na reunião fizeram questão de par-
ticipar da diretoria, para obterem votos
de votos e disponibilidade para conser-
varem a presidência. Considerando assim o
nome de Jair Bolsonaro que é o que conta
e que o voto é o que conta.

Quanto ao intendente e presidente da Cidade
votaram em discussões e votos que foram
obrigados a votar por unanimidade, fi-
cando assim composta a nova diretoria
para o mandato de 1º de setembro de 2016
a 30 de junho de 2017:

Presidente: Jair Humberto de Souza
Secretário desportivo: presidente: Dr. Danilo
L2, nº 3600 Cx 1016 Bairro: São Francisco
de Assis MG, sistema CPF: 743 486 716 72, RG
nº MG 20 496 107

Secretário administrativo: Cláudia Nair Sáia
Sobrinha: unica neto(a) de Jair, residente
navenida L2, nº 3600 Cx 1016 Bairro: São
Francisco de Assis MG, CPF 827 097 426 91
RG MG 8373 714

(1250729) Sane, SE 153900 043541/2016-11
Tribunal de Contas, Minas Gerais, presidente: Dr.

Kailler Ferreira Moreira

Assessor Jurídico

ONB / MG 100-394

mento, 4 nº 1041. Fachada em confronto
com o CPF 314 126 676-05, RG MG 17 867 940
póz Encruzilhe de Belo MG.

Conselhe Comunitário: Viny Roger - presidente
fontes: Bribálio (sítio) - morador de sítio
área residencial da avenida 14 nº 3335, no
sítio Novoeste, pôz Encruzilhe de Belo MG.
Demandas das Reis: Titular da propriedade
funcionário pôz bl.

Portadores de CPF: 118 472 466-05, RG 18 829 080

2º: Jómar Faz das Reis, Titular da propriedade
funcionário público, residente na avenida
12 nº 3783 pôz Encruzilhe de Belo MG, CPF 361
171.526-00, RG MG 18 064 025

3º: Lorrainy Gonçalves Barbosa, Titular
sítio: Encruzilhe Civil, residente na
avenida 14 nº 3435 Boc. Costa, pôz Encru-
zilhe de Belo MG; CPF 081 663 4916-78, RG
MG 14 793 527.

Katller Ferreira Moraes

Assessor Jurídico

MPB/2016

4º: Edilson Venoli Borges, Titular da propriedade
de sítio, residente na avenida 18 nº 318,
funcionário pôz Encruzilhe de Belo MG portador
do CPF 039 468 191 91, RG nº MG 13 326 191

5º: Adriele, Gláucia Conceição Gilho, Titular
sítio, impreária, residente na avenida
03 nº 663 pôz Encruzilhe de Belo MG portador
do CPF 039 379 531 35, RG 5476 249

Bm: propriedade, demanda para a Entidade de
proteção e substituição, local de propriedade
é de propriedade da entidade.

00 (1250729) SEI 53900 043541/2016-1

último de mandato que os amem, os amem como os amais pecados. Sendo assim se traímos a quem é o Senhor e como hincaram uns que vieram de pecado. Às 22:00 horas, o presidente determinou que o Senhor vai a presente é a que casou. Falei a chorando, por mim e pelo presidente e portador presidente. E quando fiquei decidido a ser o deus de todos que partir de dia 01 de Março de 2016 a Presidente é a que é fundada em nome judeus em nome de 12.º 3600 C. Vulto Presidente. São fundadores de Deus M.G.

Registration Card in Discrepancy Form

Júnia Komici Faria dos Santos - Júnia K. F. Santos
Luz Lumbante de Jesus da Silva - Luz Lumbante da Silva
Baudu - Nair Faria. *Crônica para
Maiores* (Rhondam Faria Textura - Maiores) *Ilustrações*
Henry Rego - *Novas das Santas* - Henry Rego - *Novas das Santas*
Júnia Faria dos Reis - *Almas para a Vida*
Terezinha Gonçalves - *Almas para a Vida*
Edilene Yonchi Borges. *Crônicas*
Nárcia (Alma Encantada) - Nárcia Borges - Nárcia Borges
Edson Lemes Lima - Edson Lima d' Lima

REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
Livre, N.º 1. Folhas, Dáx Sobre o N.º 512
Protocolado Livre, ... Folhas, ... Sobre o N.º ...

Agip-MG ... 10.01.2012. 9

Itapagipe-MG ... 1990-1991

Public Library History

Santos Provinçia de Quirino

**Sunti Provinia Regum
Tobolsk**

Revista Brasileira de Biologia / Júlio Larrondo de Cunha

Patrícia Berl e os de Freitas Jéssica Laranjedo de Carvalho
Educação, subjetividade Escrevendo Autonoma

Tabella Substituta

TRICERATOPS SUGARLOAF

Digitized by srujanika@gmail.com

12E07001 ST

1250(29) SEP

1250729)

TESTES)

10-0000
e Júndicas
Santos
CRU 72823
CRU 72822
CRU 72821
CRU 72820

ão (1250729)

SEI 53900043541/2016-11 /

ATA DE RE-RATIFICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio de 2016, a diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, MINAS GERAIS, reuniu-se extraordinariamente as 20:00 horas na sede da associação, situada na Avenida 12-3650 c/01 Parque Boa Vista, para Re-Ratificar a ATA de posse da diretoria da associação, lavrada em três de fevereiro de 2016, das folhas 38/40, deste livro visto que por omissão ou falta de atenção deixou de constar os seguintes membros da diretoria: Vice Presidente: Jairo Oliveira Marques, desquitado, pecuarista, residente na Avenida 16-3194, Novo Horizonte, CPF: 853.889.636-91, RG: MG-703.117; 2º Tesoureiro: Jéssika Kamila Santos, solteira, universitária, residente na Avenida 18-977, Parque Boa Vista, CPF: 119.258.786-35, RG-MG-186.631-86; 1º Secretária: Sirlene Mara Faria, casada, autônoma, residente na Rua 11-2281, centro, CPF: 705.964.336-20, RG: MG-4.699.491; 2º Secretária: Silvia Helena Mendes de Paula, casada, Assistente Social, residente na Avenida 16-735, Novo Horizonte, CPF: 048.801.636-35, RG: MG-12.188.972. Conselho Fiscal efetivo: Thiago Borges Oliveira, solteiro, funcionário público, residente na Avenida 12-3203, centro, CPF-100.100.026-93, RG-MG-16.553.152; Davi Marcos Cunha Camargo, vendedor, residente na Rua Alameda 1 -1.275, bairro Devanir Antônio Dias, CPF: 071.972.216-09, RG: 14.261.564, Aline Ferreira Alves, solteira, professora, residente na Avenida 18 – 324, Novo Horizonte, CPF: 110.175.306-45, RG: MG-15.331.998. Suplentes: Luciene Aparecida Soares, união estável, conselheira tutelar, residente na Rua 1-116, Novo Horizonte, CPF: 876.048.176-53, RG: MG-6.958.461; Dione Clécio de Oliveira, solteiro, empresário, residente na Avenida 12-3.703, Parque Boa Vista, CPF: 091.841.506-37, RG: 16.007.154; Paulo Henrique Lacerda Mendonça, solteiro, funcionário público, residente na Rua 15-805, Parque Boa Vista, CPF: 853.847.636-04, RG: M-6.556.298. Ficando assim certo e verdadeiro da seguinte forma: Presidente Luiz Humberto de Assis; Vice Presidente Jairo Oliveira Marques; Tesoureiro Maikow Jhordan Faria Teixeira; 2º Tesoureiro Jéssika Kamila Santos; Secretaria Sirlene Maria Faria; 2º Secretaria Silvia Helena Mendes de Paula; Diretor de patrimônio Cláudia Nair Faria; Conselho Fiscal efetivo Thiago Borges Oliveira; Davi Marcos da Cunha Camargo; Aline Ferreira Alves. Suplentes: Luciene Aparecida Soares; Dione Clécio de Oliveira; Paulo Henrique Lacerda de Mendonça. Conselho Comunitário: Keny Roger Soares dos Santos; Agmar José dos Reis; Lorrainy Gonçalves Barbosa; Edilson Yonoky Borges; Narcia Aline Conceição Silva. Ratifica-se os dizeres da mesma. Eu Sirlene Maria Faria, secretária, lavrei o presente que após lido e achado conforme, segue assinado por mim pelo presidente e por todos presentes. São Francisco de Sales-MG, 30 de maio de 2016. (aa) Sirlene Maria Faria, Luiz Humberto de Assis, Claudia Nair Faria, Dione Clécio de Oliveira, Keny Roger Soares dos Santos, Silvia Helena Mendes de Paula, Thiago Borges de Oliveira, Jairo Oliveira Marques, Rubrica, Narcia Aline C. Silva, Paulo Henrique L. Mendonça, Aline Alves Ferreira, Davi M. Cunha Camargo, Jéssica Kamila Faria dos Santos, Maikow Jhordan Faria Teixeira, Agmar José dos Reis, Luciene Aparecida Soares, Lorrainy Gonçalves Barbosa.-

REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A-7... Folhas 35 vº Sobre o Nº 630

Protocolado Livrº..... Folhas Sobre o Nº

Itapagipe-MG 01/05/2016

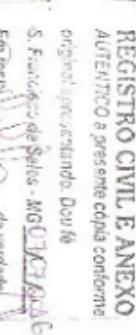
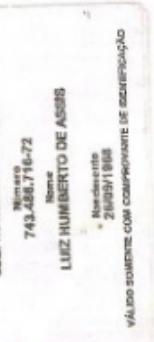
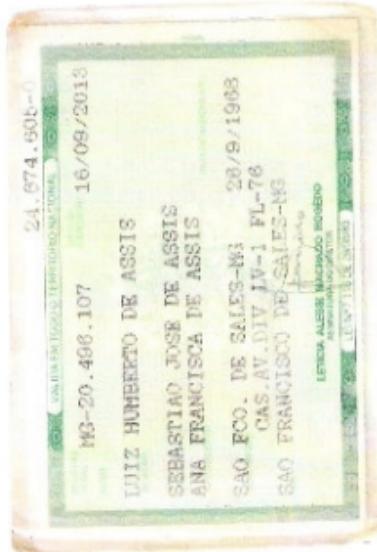
Jéssica Laurindo da Cunha
Sueli Trivelato de Queiroz

Tabeliã
Patrícia Barbosa de Freitas Jéssica Laurindo da Cunha

Tabeliã Substituta

Escrevente Autorizada





252-69F6.1895.7C08
A auto-ridiculosa deusa compreende diversas
seus conformatões no Brasil, no Chile e no
www.recalla.firebaseio.com/Brasil

Este resultado deve ser confirmado na Internet, no endereço www.resultado.fazenda.gov.br.

Secretaria da Fazenda Federal do Brasil
do dia: 27/07/2013 (hora e data do processo)
data de emissão: 09/07/2013

SEI 53900.043541/2016-11 /

Escrivá Designad

Escrivà Designada

REGISTRO CIVIL E ANEXO
AUTÉNTICO a presente cópia conforme
original apresentando. Doc #

08/01/2007
ESTADO DE MINAS GERAIS

S. Francisco de Sales - MG 07/01/2006

En test 07/01/2006 da verdade

Bel. Dalva Maria da Silva
Escrivã Designada

ESTADO FEDERATIVO DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POUPO COR. DE ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MIGRACIONARIO



Manoel Joaquim Sávio Soárez

CÓPIA DA CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
EXCEPCIONALMENTE
08/01/2007

ITIRAMA-MG 24/6/1993
NASC. LV-2A PL-37V
JOAO BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS
NAIKON JHORDAN FARIA TEIXEIRA

CLOUDEMARIA NAIR FARIA
SAD FRANCISCO DE SALES-MG

ITIRAMA-MG 24/6/1993
NASC. LV-2A PL-37V
JOAO BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS
NAIKON JHORDAN FARIA TEIXEIRA

ITIRAMA-MG 24/6/1993
NASC. LV-2A PL-37V
JOAO BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS
NAIKON JHORDAN FARIA TEIXEIRA

PII-2048

LEI Nº 7.186 DE 25/06/83
08/01/2007

1. VIA

REGISTRO CIVIL E ANEXO
AUTÉNTICO a presente cópia conforme
original apresentando. Doc #

08/01/2007
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartão de identidade e identificação.
Deve ser apresentado juntamente com um documento de identificação.

S. Francisco de Sales - MG 07/01/2006

En test 07/01/2006 da verdade

Bel. Dalva Maria da Silva
Escrivã Designada



(1250729)

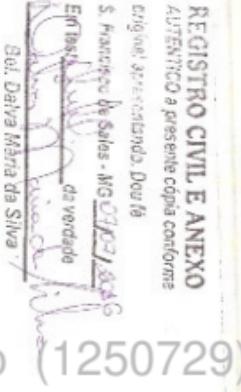
SEI 53900 043541/2016-1



REGISTRO CIVIL E ANEXO
AUTÉNTICO à presente edição fez conforme

Engulfed in England 227

Bel. Dalva Maria da Silveira
Escrivã Designada



Folha 1

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES".

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, fica constituída uma associação comunitária sem fins lucrativos, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2 - A sede da Associação será à Rua Vinte e Um, nº 933 na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 3 - A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de São Francisco de Sales-MG, com os seguintes objetivos:

- a) - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) - oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

ARTIGO 4. O tempo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

DOS SÓCIOS

20/02/2017

ARTIGO 5 - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidades em geral, sediadas na comunidade a ser atendida, desde que legalmente instituídas, que sejam aprovadas pela Diretoria, e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

ARTIGO 6 - A Associação será composta por número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber:

1 - Sócios fundadores: - os que assinaram a ata de fundação;

2 - Sócios honorários: - os que se distinguirem por benefícios, relevantes à Associação ou à coletividade;

3 - Sócios contribuintes: - qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.

ARTIGO 7 - Terão direito a voto nas Assembléias as categorias de sócios fundadores, honorários, e contribuintes, estes últimos desde que em dia com a sua contribuição e quite com seu compromisso sob a forma de apoio cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ARTIGO 8 - Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA DIRETORIA

ARTIGO 9 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de (03) três anos, podendo ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

ARTIGO 10 - Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1 - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

2 - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo de direção em outras entidades detentoras de outorga para exploração de serviços de radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e outras congêneres.

ARTIGO 11 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Patrimônio

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria desempenharão suas funções sem remuneração.

ARTIGO 12 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

II - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e prestação de contas do exercício findo;

III - Orientar toda a administração da Associação:

IV - Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no Artigo 3º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1.998, que rege a matéria.

V - Compete à Diretoria compor o quadro pessoal da Associação com ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO 13 - Serão atribuições do Presidente:

- I - Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- II - Representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III - Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV - Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

ARTIGO 14 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I.I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a vagância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

ARTIGO 15 - São atribuições do Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as atividades da Associação;
- III - Assinar correspondências da Associação;
- IV - Superintender os serviços de secretaria;
- V - Atuar como relações públicas da Associação.

Leis

ARTIGO 16 - São atribuições do 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II - Desempenhar as funções que o 1º Secretário lhe confiar.

ARTIGO 17 - São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação.
- II - Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.
- III - Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o presidente os cheques e ordem de pagamento.
- IV - Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil.
- V - Ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamento imediato.

ARTIGO 18 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Desempenhar funções que o 1º Tesoureiro lhe confiar.

ARTIGO 19 - São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I - Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação
- II - Elaborar e apresentar o relatório patrimonial da Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

ARTIGO 20 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada três (03) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Janu

ARTIGO 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- II - Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- III - Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando necessário.

ARTIGO 22 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições em remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios, no pleno gozo de seus direitos sociais.

PARÁGRAFO 1 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de seis em seis meses, para tomar conhecimento do relatório e Balanço das contas da Diretoria, discutí-los e votá-los, bem como resolver sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, salvo emendas e reformas do estatuto.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo Presidente, por proposta da Diretoria ou a requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios.

PARÁGRAFO 2º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, mediante edital afixado na Sede da Associação por circulares, meios de comunicação existentes na comunidade atendida, ou outros julgados necessários, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias.

PARÁGRAFO 3º - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias deliberam em primeira convocação com presença de metade mais um dos sócios com direito voto e, em seguida convocação, após trinta minutos de intervalo, com os sócios presentes na Assembléia.

Lei +
PARÁGRAFO 4º - As Assembléias Gerais, serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos em lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova diretoria por renúncia de membros em exercício.

ARTIGO 24 - Compete à Assembléia Geral:

I - Admitir e demitir sócios;

II - Eleger por voto direto os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;

III - Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da Diretoria em exercício;

IV - Depor dos cargos por razões justas e graves, os membros da Diretoria em exercício;

V - Tomar conhecimento e aprovar ou não as prestações de contas e demais atos da Diretoria;

VI - Fixar as normas para admissão de patrocínio sobre a forma de apoio cultural, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1.998, em caso de concessão de canal para prestação de serviços de radiodifusão comunitária.

CONSELHO COMUNITÁRIO

ARTIGO 25 - O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

ARTIGO 26 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

ARTIGO 27 - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios da Associação, doações, subvenções, legadas e do apoio cultural recebido nos programas transmitidos pela Rádio, da qual a Associação é detentora, em caso de concessão.

ARTIGO 28 - A alienação, hipoteca, penhor ou verba ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 30 - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

ARTIGO 32 - A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 33 - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, assim como o Conselho Fiscal que permanecerão funcionando durante o período de liquidação.

ARTIGO 34 - Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião Extraordinária.

TRANSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35 - O estatuto desta Associação poderá receber alterações desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização, devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de trinta dias (30) contados de sua efetivação.

ARTIGO 36 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à Assembléia Geral para apreciação.

ARTIGO 37 - Fica eleito o Fôro da cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste estatuto.

ARTIGO 38 - O estatuto entrará em vigor a partir da data do mesmo.

E por estarem de pleno acordo com os dizeres do presente estatuto que elaborado em três vias de igual teor e forma, firmam-no na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

São Francisco de Sales, 01 de Julho de 1.999

Recomendação - t, f - Sol.

MARCIO LUIZ LOPES
-presidente-

presidence

—presidente
Hanns J. von Klemm
Second minister

June 6 1982
D. A. B.

Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas

Livro: A-01 Folia: 134 Verso: 096

• protocolado (livro: _____) _____ sobre n.º _____

Itapagipe - M.G. 04 / 08 / 1999

lens microscope in lens

SUELÍ TRIVELATO DE QUEIROZ
Petição (06-1-0729) SEI

Petição (125076)

100

Protocolo de Registro

卷之三

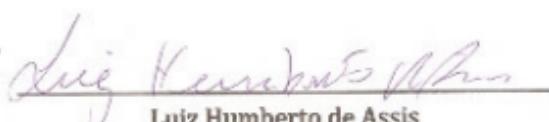
Box 1 José de Queiroz
Chicago

Subsidiario
Telefones: (034) 424-1354 - Itaparica - MG

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que ao 04 de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.320.957/0001-03 ,com sede e foro na Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte , São Francisco de Sales, MG, neste ato representada por seu presidente Luiz Humberto de Assis ,brasileiro, desquitado, Autônomo ,portadora da CI/RG MG-20496107 SSP/MG e do CPF 743.486.716-72 residente e domiciliado a Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

São Francisco de Sales, 04 de maio de 2016



Luiz Humberto de Assis

CPF. 743.486.716-72

Presidente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NA TURAIS E DE NOTAS

Rua 07, nº 408, centro – São Francisco de Sales-MG.

Reconheço como AUTENTICA a(s) firma(s) de:

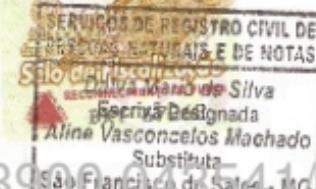
Luiz Humberto de Assis, dou fé

São Francisco de Sales/MG, 06/05/2016

Em testemunha da verdade

Edil Dava Maria da Silva. Escrivã designado

(Endr. R\$ 4,20- Rec R\$ 0,25- TFJ R\$ 1,38- cada)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**[Secretaria]****[Departamento]****[Coordenação-Geral]****ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO**

Brasília, 25 de julho de 2016.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53900.043541/2016-11, o arquivo compactado abaixo descrito:

Nome do Arquivo	Nº SEI
Petição	1243547

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

Nome do Documento	Nº SEI
Petição	1250729

Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/07/2016, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

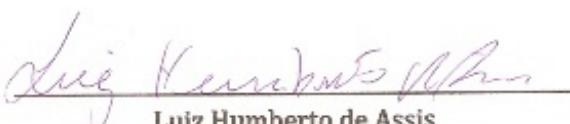


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1250731** e o código CRC **595E7D4A**.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES A
FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUÉ :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que ao 04 de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.320.957/0001-03, com sede e foro na Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG, neste ato representada por seu presidente Luiz Humberto de Assis, brasileiro, desquitado, Autônomo, portadora da CI/RG MG-20496107 SSP/MG e do CPF 743.486.716-72 residente e domiciliado a Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG, como mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, assinar termos, formulários, requerimentos, projetos, praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

São Francisco de Sales, 04 de maio de 2016



Luiz Humberto de Assis

CPF. 743.486.716-72

Presidente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NA TURAIS E DE NOTAS
Rua 07, nº 408, centro – São Francisco de Sales-MG.
Reconheço como AUTENTICA a(s) firme(s) de:
Luiz Humberto de Assis, dou fé a=
São Francisco de Sales/MG, 06/05/2016
Em testemunha da verdade.
Dália Maria da Silva
Dália Maria da Silva- Escrivã designado
(Enol. R\$ 4,20- Rec R\$ 0,25 - TFJ R\$ 1,50- cada)



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES	
Nome Fantasia:	
CNPJ:03.320.957/0001-03	
Endereço de Sede: Av. Doze	Nº 3.650
Bairro:Parque Boa Vista	CEP: 38.260.000
Cidade:São Francisco de Sales	UF:MG
Nome do representante legal: Luiz Humberto de Assis	
Endereço eletrônico (e-mail): adilson@asrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Francisco de Sales , 20 de julho de 2016



Adilson Soares de Souza
CPF.744523396-20
Procurador

Endereço de correspondência: Av. Doze Nº 3.650 casa 01	
Bairro: Parque Boa Vista	CEP: 38.260.000
Cidade:São Francisco de Sales	UF:MG

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 –Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30324/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049110/2015-87, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, sediada em São Francisco de Sales/MG, para renovação da outorga referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285351** e o código CRC **19CFF445**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 30324/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 1285351



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30325/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 06 de Julho de 2006 a 06 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049110/2015-87, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285354** e o código CRC **589FF5C3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30325/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 1285354

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC OFICIO nº 30325/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016	
ENDERECO / ADRESSE	Nº DO PROCESSO: 53900.049110/2015-87	
CEP / CODE POSTAL	REPRESENTANTE LEGAL ASS. COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES AVENIDA DOZE, Nº 3650, CASA 1 - PARQUE BOA VISTA 38.260-000 SÃO FRANCISCO DE SALES – MG	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

- | |
|--|
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI |
| <input type="checkbox"/> PRIORITY / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> EMS |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/09/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Cláudia n. Laria

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

RBB 96209587

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

SEI 53900.049110/2015-871 pg. 33

114 x 186 mm

Anexo: recebimento de of 30325-2016 (1358464)

FC0463 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09142699 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

3

9/07/0084

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Endereço da Cidade de Brasília de Comunicação Eletrônica
Brasília - Distrito Federal, Dose Rio Branco, Sala 300-Q

CIDADE / LOCALITÉ

70140-000 - Brasília - DF

UF

BRASIL

BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.320.957/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOZE	NÚMERO 3650	COMPLEMENTO CASA 1	
CEP 38.260-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE SALES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONUNES@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 9965-9546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/1999		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2016 às 10:34:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/11/2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM. CULT. SAO FRANCISCO DE SALES
CNPJ: 03.320.957/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:12 do dia 23/11/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049110/2015 Localidade / UF: SÃO FRANCISCO DE SALES/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SAO FRANCISCO DE SALES
Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petições 1171647 e 1260357.
- 1.1) Protocolo no SEI: 6/6/2016.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 10 a 18 (Petição 1250729).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 23, § 3º c/c art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Sem previsão;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 12 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 a 5 (Petição 1250729). (10/2/2016*30/5/2016 - 30/6/2017)

Presidente: Luiz Humberto de Assis;

Vice-Presidente: Jairo Oliveira Marques;*

1º(º) Secretário(a): Sirlene Maria Faria dos Santos;*

2º(º) Secretário(a): Silvia Helena Mendes de Paula;*

1º(º) Tesoureiro(a): Maikow Jhordan Faria Teixeira;

2º(º) Tesoureiro(a): Jéssika Kamila Santos;*

Diretor(a) de Patrimônio: Cláudia Nair Faria.

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 6 a 9 (Petição 1250729). Pendentes.

5) CNPJ: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.

6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.

7) Declaração de conformidade: Petição 1260357.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 20 (Petição 1250729). Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela diretoria, o que é vedado; não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não há previsão do direito dos associados de votarem e serem votados para os cargos de direção; e (III) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPF do Vice-Presidente, da 2ª Secretária e da 2ª Tesoureira.
- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório. Além disso, não observa o disposto no art. 116 da Portaria.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 31424/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049110/2015-87.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização, em atendimento à Nota Técnica nº 21426/2015/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.</p> <p>b. Não há previsão do direito dos associados de votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme art. 40, IV da Portaria.</p>

		<p>c . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p>	<p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Além disso, o relatório encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de</p>

			<p>moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do <u>Vice-Presidente, Jairo Oliveira Marques</u>, da <u>2ª Secretária, Silvia Helena Mendes de Paula</u>, e da <u>2ª Tesoureira, Jéssika Kamila Santos</u>.</p>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <p>1 - Jairo Oliveira Marques - Vice-Presidente;</p> <p>2 - Silvia Helena Mendes de Paula - 2ª Secretária; e</p> <p>3 - Jéssika Kamila Santos - 2ª Tesoureira.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/11/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1516051** e o código CRC **A7A18071**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45559/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 31424/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1516091** e o código CRC **D2AADCD1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45559/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 1516091

DESTINATÁRIO / DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

SCE/CGRC

Of. nº 45559 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

53900.049110/2015-87

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
SÃO FRANCISCO DE SALESAV. DOZE, Nº 3650, CASA 01 – PARQUE BOA VISTA
38260-000 SÃO FRANCISCO DE SALES/MG

4YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

7/12/2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

07 DEZ 2016



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 75042689 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegação de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 3.254

70044-900 - Brasília - DF

ENDERÉCOS PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-			

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Renovação de Outorga

Processo nº : 539000491102015

Ofício :45559/2016/SEI-MCTIC

Local: São Francisco de Sales –MG

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências no processo de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação comunitária de comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, solicito prorrogação de prazo, pois em razão de ter tido dificuldade no prazo de registro do estatuto e em reunir os associados para assembleia não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

São Francisco de Sales 29 de dezembro de 2016.



P/P Adilson Soares de Souza

Nome do representante da entidade: Luiz Humberto de Assis
CPF: 743.486.716-72

Endereço para correspondência: AV.Doze Nº 3650 Casa 01 Parque Boa vista, São Francisco de Sales –MG CEP 38.260-000

Telefone para contato: 0XX-38_-32152294;

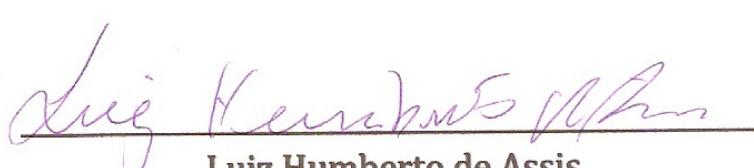
Correio eletrônico (e-mail): adilson@asrengenharia.com.br

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que ao 04 de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.320.957/0001-03 ,com sede e foro na Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte , São Francisco de Sales, MG, neste ato representada por seu presidente Luiz Humberto de Assis ,brasileiro, desquitado, Autônomo ,portadora da CI/RG MG-20496107 SSP/MG e do CPF 743.486.716-72 residente e domiciliado a Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

São Francisco de Sales, 04 de maio de 2016



Luiz Humberto de Assis

CPF. 743.486.716-72

Presidente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

NATURAIS E DE NOTAS

Rua 07, nº 408, centro – São Francisco de Sales-MG.

Reconheço como AUTENTICA a(s) firma(s) de:

Luiz Humberto de Assis, dou fé.**

São Francisco de Sales/MG, 06/05/2016

Em testemunha da verdade.



81. Dalva Maria da Silva- Escrivã designada
(Emol. R\$ 4,20- Rec R\$ 0,25 - TFJ R\$ 1,38-/cada)



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
070855169-6

Nome

ADILSON SOARES DE SOUZA

Filiação

URANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

744.523.396-20 MG-5773960 SSP-MG

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

24/10/1970 MONTES CLAROS MG BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-DF

26/10/2011

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Título Profissional
Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES"- MINAS GERAIS.



I_ DA DENOMINAÇÃO DA SEDE E FINS

Art. 1º _ A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES", doravante denominada Associação, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária composta por um numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida 12, 3650, C/1, Parque Bom Vista.

PARAGRAFO ÚNICO: A Associação utilizará como fantasia a denominação "RÁDIO ENERGIA FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º _ a "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales", tem como objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I-Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:



Keiller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 105.294



- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalva os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales-MG, será utilizada única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Kauê Ferreira Moreira
ADVOGADO
0437/MG/125.204

II_ DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - A Associação Comunitária de comunicação e cultura de São Francisco de Sales é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

§ 2º É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

§ 3º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 4º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 5º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 6º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 7º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 8º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no (§ 6º) deste artigo.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

Keilier Ferreira Moraes
Keilier Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/RJ 103.794



- I-Fundadores – formadas por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação.
II- Contribuintes ou efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.
III- Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes à Associação ou à coletividade.

Art. 7º -As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

Art. 8º -São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do Art. 12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) Respeitar e cumprir as decisões tomadas pela AG bem como pela diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegura o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação:

- a) – Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de fevereiro, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada quatro anos para eleição da diretoria e do conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

[Handwritten signature of Kauller Ferreira Moraes]
Kauller Ferreira Moraes
ADVOGADO
DAS/MS 183-294



§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade e mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência, e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º -A diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral (presidente), um Diretor Administrativo, e um diretor de operações, eleitos em Assembleia Geral para o mandato de quatro anos sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§1º - A diretoria da Associação poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.


Keiller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.384

Art.13º - São atribuições:

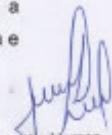
I - Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II - De cada dirigente:

- a) Ao presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária, conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e




Kauller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 153.284



- da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos, legais técnicos e qualitativos, gerir e capitar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art.14º - O Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria será composto por, no mínimo, Cinco pessoas representantes de entidades da comunidades da comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

PARAGRAFO ÚNICO: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV- DAS ELEIÇÕES

Art.15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.


Kauffer Fernandes Moraes
ADVOGADO
0433/03 153.284

V - DA PROGRAMAÇÃO



Art.16º -A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão comunitária.

PARAGRAFO ÚNICO: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMONIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Paragrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.19º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na assembleia.


Keiller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.284

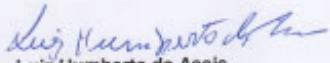
VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Art.20º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a AG, pelo Associado que se achar prejudicado.

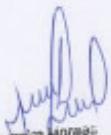
Art.21º - o presente Estatuto foi aprovado na AG de 09 (nove) de dezembro de 2016, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Francisco de Sales- Minas Gerais, 09 de dezembro de 2016.



Luiz Humberto de Assis

presidente



Keilier Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG/121.284

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS**

Averbado sob nº 02, à margem do Registro nº
096, no Livro próprio A-1, fl. nº 134 verso.

Itapagipe-MG, 26 de Dezembro de 2016.



Glauco Graciany Gonçalves
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Glauco Graciany Gonçalves
Oficial
Itapagipe-MG

Poder Judicário – TJMG
Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO 1º OF. 7º/8º ITAPAGIPE MG
Selo: AEE66154 Cod. Segurança: 0721.6799.4123.6805
Quantidade de Atos Procedidos: 15
Em: 143,84 Total: 83,73 Total: R\$ 217,25
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
AVENIDA 12, 3.650-Boa Vista- Fone (34) 99977-3360.
radioenergiafm@hotmail.com CNPJ:03.320.957/0001-03**

GRADE DA PROGRAMAÇÃO:

DAS 05:00 AS 08:00 HS: PROGRAMA SERTÃO CABOCLO:

_MUSICAS SERTANEJA RAIZ;

_06:00 HS AVE MARIA

DAS 08:00 AS 11:00 HS: ENERGIA SHOW:

_HOROSCOPO;

_RESUMO DE NOVELAS;

_RECEITA DO DIA;

_PEDIDO MUSICAL COM MUSICAS SERTANEJA, POPULAR E INTERNACIONAL.

DAS 11:00 AS 12:00 HS: JORNAL DAS 11:

_ NOTICIAS : POLICIA, SENADO, ESPORTE UTILIDADE PUBLICA E OUTROS

DAS 12:00 AS 16:00 HS: ENERGIA HITS:

_ MUSICAS SERTANEJA UNIVERSITARIO, FLASH BACK, MPB;

_PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE POR TELEFONE E WHATSAPP;

_DICA DE BELEZA;

DAS 16:00 AS 19:00 HS: PARADÃO SERTANEJO:

_MUSICAS SERTANEJA RAIZ E UNIVERSITARIA, PEDIDO MUSICAL.

_18:00 HS AVE MARIA

DAS 19:00 AS 20:00HS: VÓZ DO BRASIL.

DAS 20:00 AS 22:00 HS: TERRITORIO SERTANEJO

_MUSICAS

DAS 22:00 AS 00:00 : ARENA SERTANEJA

_MUSICAS

DAS 00:00 AS 05:00 HORAS:

MUSICAS VARIADA; INTERNACIONAL, POP E MPB

DAS 5:00 AS 00:00 HORAS EM TODAS AS PROGRAMAÇÕES, A CADA 30 MINUTOS APOIO CULTURAL E UTILIDADE PUBLICA.



CÓDIGO DE CONTROLE
7B89.CCD3.CA6E.9487

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:38:29 do dia 26/01/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REGISTRO CIVIL E ANEXO
AUTENTICO a presente cópia conforme
original apresentando. Dou fé

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2009

Em test. Dalva M. da Silva da verdade

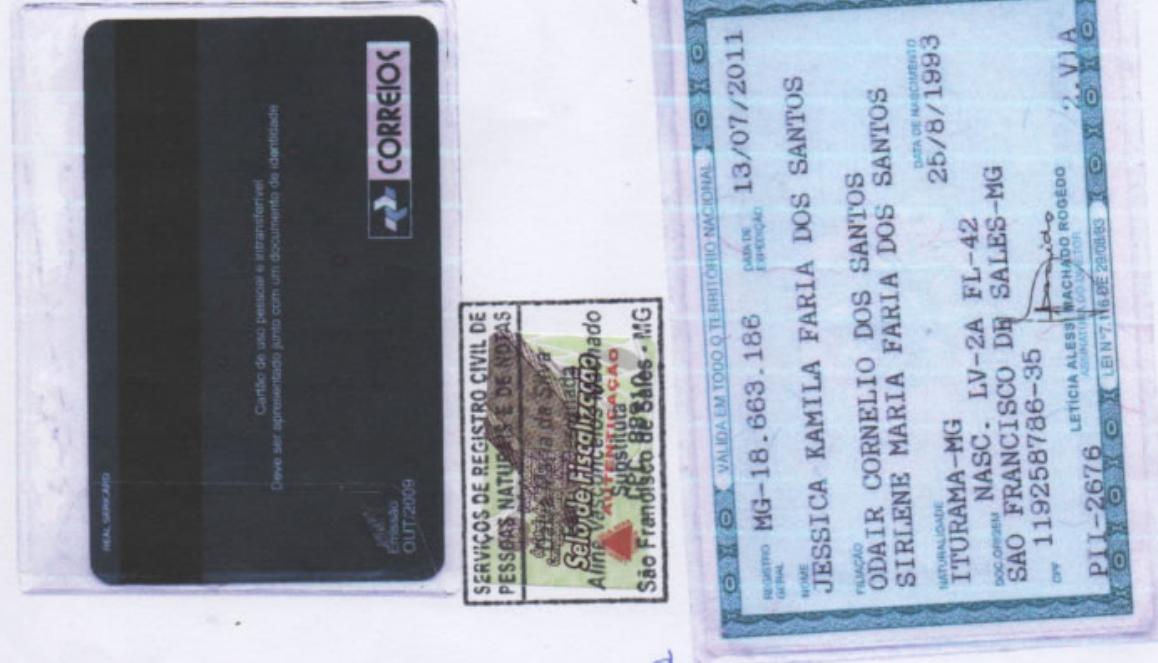
Dalva M. da Silva
Bel. Dalva Maria da Silva
Escrivã Designada



REGISTRO CIVIL E ANEXO

AVI/ENVI/CO à presente cópia conforme.

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2016
Em test: Aline da verdade
Aline Vasconcelos Machado
Aline Vasconcelos Machado



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales"

O Conselho Comunitário da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales" após reunião realizada em 16 de dezembro de 2016, na sede situada a AV. Doze N° 3.650 Casa 01, Parque Boa Vista – São Francisco de Sales – MG, após ouvirem aprovaram a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales"

São Francisco de Sales, 16 de dezembro de 2016

Conselheiros


Keny Roger Soares dos Santos

Keny Roger Soares dos Santos
CPF: 118.472.466-05
Paróquia São Francisco de Sales
CNPJ 21.238.639/0001-02


Renata de Souza Gomide

Renata de Souza Gomide
CPF: 071.885.378-44
Sindicato Rural de São Francisco de Sales
CNPJ 19.937.838/0001-34


Aquedá Aparecida de Oliveira Ozaki

Aquedá Aparecida de Oliveira Ozaki
CPF: 513.947.156-68
Igreja Int. da Graça de DEUS
CNPJ : 30.902.803/0001-00

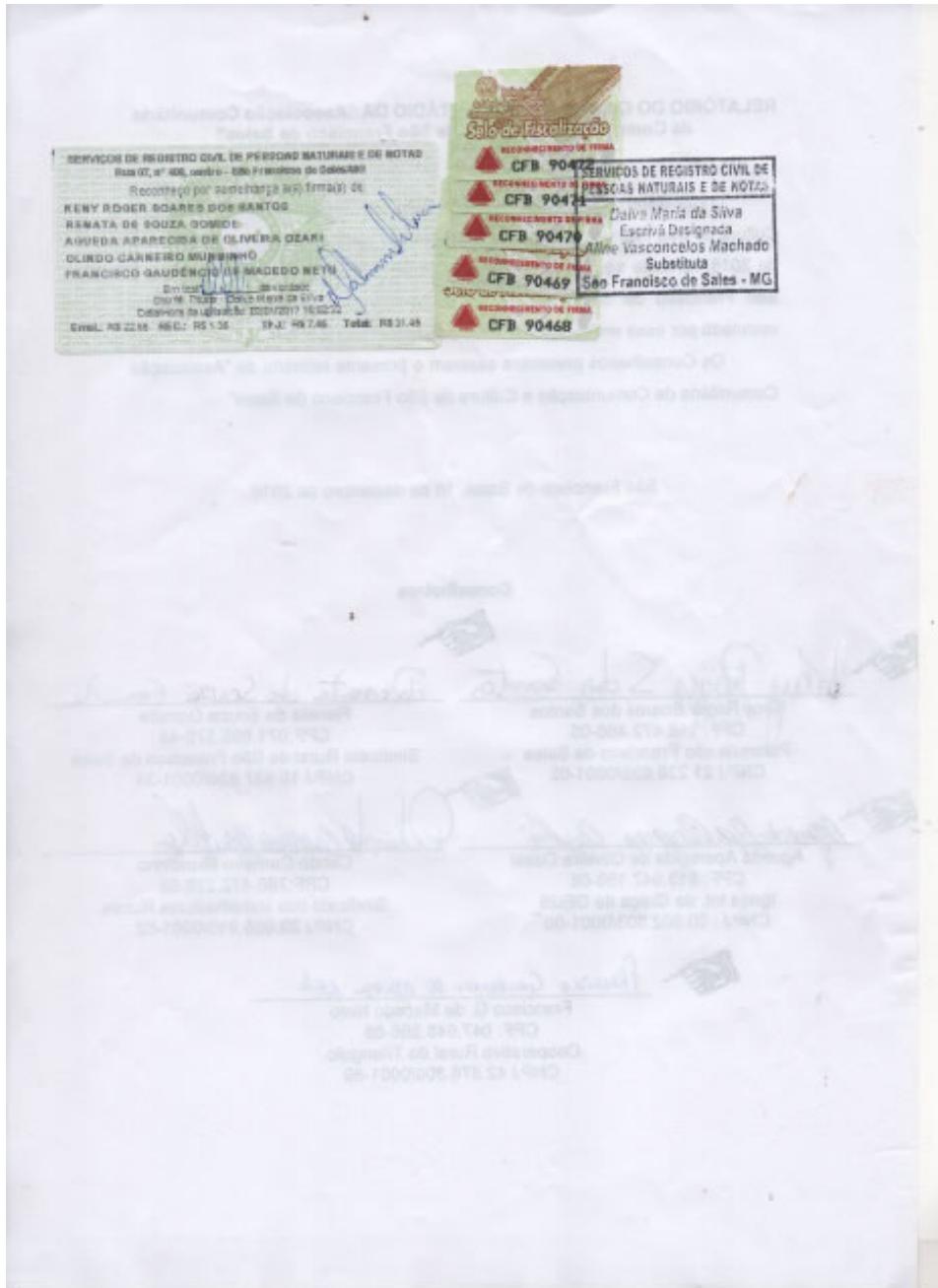

Olindo Carneiro Mundinho

Olindo Carneiro Mundinho
CPF: 785.472.298-68
Sindicato dos trabalhadores Rurais
CNPJ 20.055.810/0001-52



Francisco G. de Macedo Neto

Francisco G. de Macedo Neto
CPF: 047.648.266-66
Cooperativa Rural do Triângulo.
CNPJ 42.876.300/0001-89





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Minas Gerais

Cartório de Registro Civil de Honorópolis-MG
CIRLEI VITORIA FREITAS
Oficial Designada
(34) 3414-1169
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro: B-02

Folhas: 251

Termo: 541

CERTIFICO que do Livro, Folha e Termo, Citados, do Registro de Casamento Consta, que em Doze (12) de Agosto de Dois Mil e Seis (2.006) o Acento Referente ao Casamento de **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO** e **SILVIA HELENA MENDES DE PAULA**, ele natural de Campina Verde-MG, nascido em 29 (Vinte e Nove) de julho (07) de Mil Novecentos Setenta e Um (1971), motorista, filho de Celso Pereira da Silva, falecido e de Valdelice Menezes da Silva.

Ela, natural deste distrito de Honorópolis, nascida em Vinte e oito (28) de junho (06) de Mil Novecentos Setenta e Sete (1977), estudante, filha Antônio Vicente de Paula e de Maria Aparecida Mendes.

CONTRAIDO PERANTE: O Juiz de Paz Enio Freitas Pamplona.
E AS TESTEMUNHAS: As Constantes do Termo.

O Regime Adotado é o de Comunhão Parcial de bens. Após o casamento, os **contraientes** continuarão com os mesmos nomes de solteiros.

OBSERVAÇÕES:

Honorópolis-MG, 12 de Agosto de 2006.

R. F. Freitas
OFICIAL

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS E DE NOTAS

Dalva Maria da Silva
Escrivã Designada

Aline Conceição Machado

Substituta

Francisco de Sales - MG



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CPC 88914

Original apresentando. Dou fé

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

Em testemunha da verdade

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2006

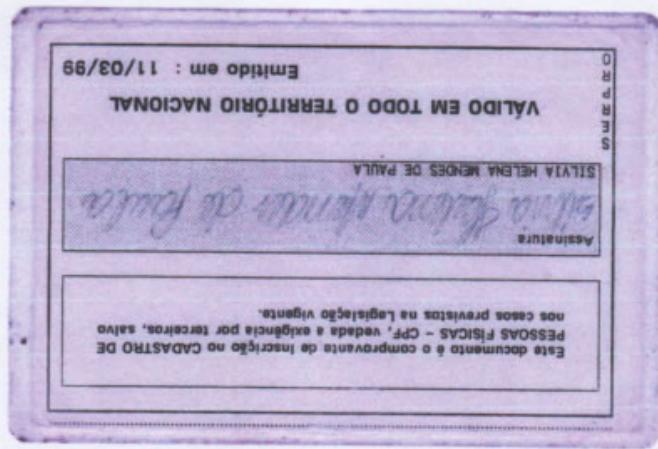
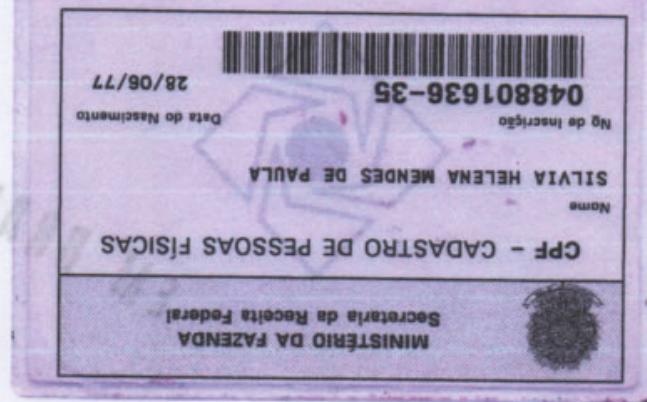
Em testemunha da verdade

S. Francisco

REGISTRO CIVIL E ANEXO
AUTÉNTICO a presente cópia conforme
original apresentando. Dou fé

S. Francisco de Sales - MG 14/12/2016

Em test Aline Vasconcelos Machado
Aline Vasconcelos Machado
Substituta



ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO
FRANCISCO DE SALES

São Francisco de Sales 02 de janeiro de 2017

Ao

Ministério da Ciência ,Tecnologia ,Inovações, e Comunicações

Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Referencia : Processo : 53900.049110/2015-87

Nota Técnica: 31424/2016/SEI-MCTIC

Em resposta ao oficio Nº 45559/2016/SEI-MCTIC e nota técnica Nº31424/2016-SEI-MCTIC estamos enviando documentos com alterações, sanando assim as irregularidades enviadas na nota técnica acima citada : Estatuto atualizado e copia de documentos .

Desde já grato pela atenção



Adilson Soares de Souza
Procurador

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049110/2015 Localidade / UF: SÃO FRANCISCO DE SALES/MG
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SAO FRANCISCO DE SALES
Aviso: 14 Publicação: 12/11/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petições 1171647 e 1260357.
 - 1.1) Protocolo no SEI: 6/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
 - 2) Estatuto Social: Petições 1598535 a 1598543.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º, caput e § 1º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, §§ 2º e 3º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, §§ 2º e 3º c/c art. 8º, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12, caput;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, caput (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 a 5 (Petição 1250729). (10/2/2016*30/5/2016 - 30/6/2017). Mandato de três anos previsto no estatuto anterior.
- Presidente: Luiz Humberto de Assis; (26/9/1968 - 743.486.716-72)
Vice-Presidente: Jairo Oliveira Marques; (12/4/1966 - 853.889.636-91)
1º(ª) Secretário(a): Sirlene Maria Faria dos Santos; (1/1/1965 - 705.964.336-20)
2º(ª) Secretário(a): Silvia Helena Mendes de Paula; (26/6/1977 - 048.801.636-35)
1º(ª) Tesoureiro(a): Maikow Jhordan Faria Teixeira; (24/6/1993 - 114.176.676-05)
2º(ª) Tesoureiro(a): Jéssika Kamila Faria dos Santos; (25/8/1993 - 119.258.786-35)
Diretor(a) de Patrimônio: Cláudia Nair Faria. (22/7/1972 - 827.097.426-91)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 6 a 9 (Petição 1250729) e Petições 1598545, 1598547 e 1598550.
5) CNPJ: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.
6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.
7) Declaração de conformidade: Petição 1260357.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1598544 e 1598548.

*****PENDÊNCIAS:**

- No caput do art. 5º do estatuto social está prevista, como condição para a admissão do associado, a idoneidade do interessado, critério subjetivo que restringe o ingresso na Associação.
- A 1ª Secretária, Sirlene Maria Faria dos Santos, e a Diretora de Patrimônio, Cláudia Nair Faria, são irmãs (grau de parentesco em 2º grau). A 1ª Secretária é mãe da 2ª Tesoureira, Jéssika Kamila Faria dos Santos; e a Diretora de Patrimônio é mãe do 1º Tesoureiro, Maikow Jhordan Faria Teixeira (graus de parentesco em 1º grau). Por conseguinte, a 1ª Secretária é tia do 1º Tesoureiro e a Diretora de Patrimônio é tia da 2ª Tesoureira (grau de parentesco em 3º grau). Essa relação configura vínculo familiar.

*****CONCLUSÕES:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Em razão da constatação do vínculo familiar, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.
- Será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12365/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049110/2015-87.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para defesa.**

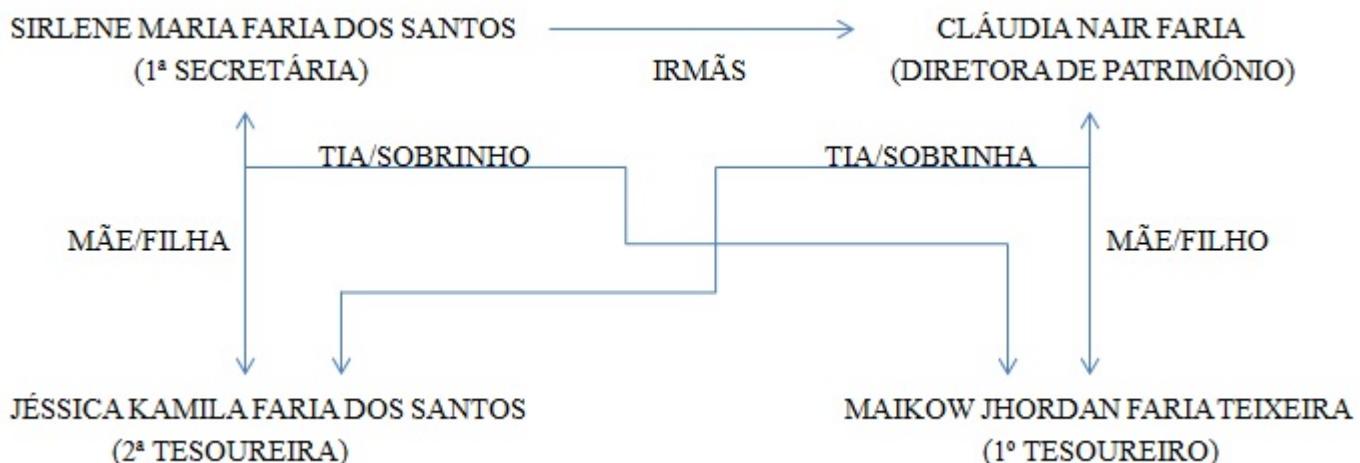
SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 6/6/2016 (Peticões 1171647 e 1260357), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava no mesmo dia. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos, verificou-se que a 1ª Secretária, Sirlene Maria Faria dos Santos, e a Diretora de Patrimônio, Cláudia Nair Faria, são irmãs (grau de parentesco de 2º grau). A 1ª Secretária é mãe da 2ª Tesoureira, Jéssica Kamila Faria dos Santos; e a Diretora de Patrimônio é mãe do 1º Tesoureiro, Maikow Jhordan Faria Teixeira (graus de parentesco de 1º grau). Por conseguinte, a 1ª Secretária é tia do 1º Tesoureiro e a Diretora de Patrimônio é tia da 2ª Tesoureira (grau de parentesco de 3º grau). A relação pode ser visualizada da seguinte forma:



4. Essa relação de parentesco configura vínculo familiar de acordo com o art. 25, § 2º, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

5. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

8. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **defesa**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 14/06/2017, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1937265** e o código CRC **2F9176D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24544/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ HUMBERTO DE ASSIS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista

38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12365/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1937315** e o código CRC **848CA0A1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 24544/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 1937315

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

E SERAD/CGRC
 Ofício nº 24544/2017/SEI-MCTIC, 21/06/2017
 53900.049110/2015-84
C LUIZ HUMBERTO DE ASSIS
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
 DE SÃO FRANCISCO DE SALES
D Avenida Doze, nº 3650, Casa 01 – Parque Eoa Vista.
 38260-000 São Francisco de Sales / MG

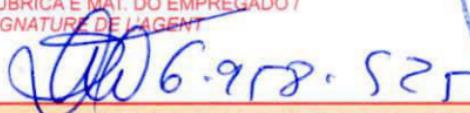
F	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/07/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


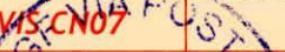
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07



(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565685 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão, CRIA + CORC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste

70.044-900 - Brasília-DF

CIDADE / VILLE

UF

BRASIL

BRESIL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22520/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049110/2015-87.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 12365/2017/SEI-MCTIC (1937265), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a existência de vínculos familiares e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa. A referida Nota Técnica foi recebida em 30/06/2017.

3. Ocorre que, até a presente data, a radiodifusora não se manifestou, restando comprovada sua falta de interesse processual.

CONCLUSÃO

4. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

5. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 29/09/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2260492** e o código CRC **4A444B61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 2260492

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22520/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.049110/2015-87, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, autorizada por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales / MG, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 08/11/2017, às 20:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2260501** e o código CRC **54CA6E46**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 2260501



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42829/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales (CNPJ nº 03.320.957/0001-03)

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista
38.260-000 - São Francisco de Sales - MG

Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da Outorga / Processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, sediada em São Francisco de Sales / MG, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 22520/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2260503** e o código CRC **12941860**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42829/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 2260503

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42829/2017/SEI-MCTIC, 03/10/2014
53900.049110/2015-87ASS. COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES
Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista
38.260-000 São Francisco de Sales – MG

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/11/17



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

I. *Paulo Henrique Faria*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1827.097.426-83

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*999997089*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE
28 NOV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉCOUPAGE

Brasília - DF
Ministério da Comunicação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657232 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL





RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ

**Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de
São Francisco de Sales-mg.**

**Avenida 12, 3.650-Boa Vista- Fone (34)3413-0943.
radioenergia87.9@gmail.com CNPJ:03.320.957/0001-03**

JUSTIFICATIVA

E com o devido respeito que venho através de este prestar esclarecimentos a respeito do ofício recebido em 30/11/2017.

PROCESSO: 53900.049110/2015-87

NOTA TÉCNICA: 22520/2017/SEI-MCTIC.

Em junho de 2017, recebi o ofício nº 24544/2017/SEI-MCTIC, nota técnica 12365/2017/SEI-MCTIC, comunicando que havia uma irregularidade na composição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**, (parentesco), sugerindo que a Requerente apresentasse defesa no prazo de 30 dias sob pena de indeferimento.

Saliento que assim que recebi o ofício, procurei o mais rápido possível apresentar justificativa, e encaminhei juntamente com a ATA da nova diretoria já composta desde **03 de junho de 2017**.

Ocorre que a diretoria anterior da Associação se sentido leigos no assunto e temendo cometer erros, em 04 de maio de 2016 contrataram os serviços de um **técnico em telecomunicações** para que representasse a Associação junto ao Ministério, para tratar da Renovação da Outorga, e todos os documentos destinados ao Ministério foram encaminhados a este técnico, sendo assim desde que assumi estava certa de que tudo corria bem, no entanto em 30/11/2017, recebi o ofício do ministério me comunicando que até a presente data a radiodifusora não havia se manifestado em sua defesa referente a nota técnica nº 12365/2017/SEI-MCTIC e que a coordenação-geral se posicionara pelo indeferimento do pedido de outorga da Entidade.

Sendo assim após muitas tentativas de contato, sem resultado, com o técnico contratado, em fevereiro de 2018 decidi eu mesma entrar em contato com o Ministério e solicitar que seja considerada ainda a minha justificativa, e apresentação de documentos, afim de que analisem que a Associação se encontra com sua documentação correta segundo o estatuto, e como afirmei na justificativa enviada em 15 de julho de 2017, esse canal de comunicação é

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/03/18, 15:00 horas

Assinatura: 01 Pessoas Pág. 1

de suma importância para este pequeno município, sendo assim espero que este Ministério possa analisar com atenção os fatos citados, e possa compreender que não foi em momento algum falta de interesse por nossa parte, e sim a falta de responsabilidade e honestidade da empresa contratada.

Estou encaminhando em anexo todos os documentos que foram encaminhados dentro do prazo, mas que infelizmente não chegou até o Ministério.

Certa de poder contar com vossa compreensão aguardo uma resposta positiva.

São Francisco de Sales-MG, 21 de fevereiro de 2018

ATENCIOSAMENTE



Claudia Nair Faria

Presidente

03.320.957/0001-03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Avenida 12, nº 3650 - Centro
CEP 38290-000 - Fone 3413-0943
SÃO FRANCISCO DE SALES - MG



RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ

**Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de
São Francisco de Sales-mg.**

Avenida 12, 3.650-Boa Vista- Fone (34)3413-0943.

radioenergia87.9@gmail.com CNPJ:03.320.957/0001-03

JUSTIFICATIVA

E com o devido respeito que venho através de este justificar a irregularidade na composição da diretoria da “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA”, de São Francisco de Sales-MG, no período de 03 de fevereiro de 2016 a 30 de junho de 2017.

Na data de 03 de fevereiro de 2016, as 20:00 hrs, na rua 09, 2209, Bairro Novo Horizonte reuniram em assembléia extraordinária, os membros da diretoria da Associação acima descrita, onde na oportunidade justificaram que por motivos de força maior deixariam o cargo a partir daquela data, e passaria para a nova diretoria eleita e empossada naquele momento, portanto por se tratar de uma cidade pequena onde as pessoas não dispõe de muito conhecimento não houve interessados a ocupar os cargos, sendo assim se elegeu uma diretoria provisória para concluir aquele mandato, que se encerraria em 30 de junho de 2017.

Os membros da diretoria provisória se preocuparam em não deixar fechar a Associação uma vez que a mesma é muito útil a todos, pois presta um grande trabalho de utilidade publica cultural e social.

Durante o período provisório e com mais tempo se organizou para que a nova diretoria fosse composta e empossada respeitando o Estatuto Social da Associação, como comprova documentos em anexo.

Saliento ainda que esta é a única radio da cidade, que em parceria com a comunidade desenvolve um grande trabalho social, como campanhas benficiares e educativas, em parceria com Policia Militar, Conselho Tutelar e Igrejas e outros. Muitos utilizam da mesma para procura e oferta de emprego, documentos perdidos e achados, informações sobre saúde, educação entre outros.

Sendo assim a atual diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales-MG, vem neste ato requerer deste Ministério, o direito de continuar desenvolvendo o trabalho da Associação, a qual hoje se encontra bem instalada e com toda a documentação em dia respeitando todas as regras exigidas pelo Ministério.

Certa de poder contar com Vossa compreensão aguardo uma resposta positiva.

São Francisco de Sales-MG, 15 de julho de 2017.

ATENCIOSAMENTE



Claudia Nair Faria

Presidente

03.320.957/0001-03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Avenida 12, nº 3650 - Centro
CEP 38290-000 - Fone 3413-0943
SÃO FRANCISCO DE SALES - MG

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES” PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O MANDATO DE 30 DE JUNHO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e três dias de junho de 2017, reuniram-se as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales Minas Gerais, situada na Avenida 12, 3.650, C/01 parque boa vista, os diretores da Associação, conforme edital de convocação situado nos locais de costume, de acordo com o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1º_ Eleição e posse da nova diretoria da Associação. Após a confirmação da presença de um numero suficiente de associados, o presidente Senhor Luiz Humberto de Assis, deu inicio a reunião cumprimentando a todos e solicitando a mim Silvia Helena Mendes de Paula que lavrasse a presente Ata. A seguir o presidente agradeceu a todos pela oportunidade de poder ter dado a sua contribuição no mandato que se encerra e se pôs a disposição para o que for necessário, em seguida procedeu-se então a eleição da diretoria para o quadriênio que se inicia em trinta (30) de junho de 2017 até trinta (30) de junho de 2021. Como houve chapa única, a eleição da diretoria foi feita por aclamação, onde os associados votaram na chapa única “União Comunitária”. Ficando assim composta a diretoria eleita para o mandato até 30 de junho de 2021. Diretor Geral/Presidente- Cláudia Nair Faria, Brasileira, união estável, Professora, residente na Avenida 18 A, 312, Novo Horizonte, CPF: 827.097.426-91 GR: MG-8.373.714. –Vice-Presidente: Ronaldo Nozela Pains, Brasileiro, união estável, empresário, residente na rua 03,770, novo horizonte, CPF:633.927.396-34, RG:MG-16.013.579.-Diretor Administrativo - Lorrainy Gonsalves Barbosa, Brasileira, solteira, engenheira, residente na avenida 14, 3435, parque boa vista, CPF:081.663.916-78, RG:MG-14.795.527.- Diretor de operações- Davi Marcos da Cunha,Brasileiro, solteiro,vendedor, residente na Rua Alameda 1, 1275, bairro Devanir Antonio Dias, CPF:071.972.216-09, RG:14.261.564. -1º Secretária Aline Ferreira Alves, Brasileira, união estável, professora, residente na Avenida 18, 324, CPF:110.175.306-45, RG-MG15.331.998. -2º Secretaria, Lívia Aparecida da Silva, brasileira, solteira, recepcionista, residente na avenida 14,921, parque boa vista CPF: 080.574.776-10, RG-MG-17.064703 _Conselho Comunitário:1º _ keny Roger Soares dos Santos, Brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do CPF: 118.472.466_05, RG:18.929.080 membro da Pastoral da Leitura da Mira Diocesana de Ituiutaba (Paróquia de São Francisco de Sales)CNPJ: 21.238.639/0014-02, residente na Avenida 14, nº 3335, bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales-mg; 2º_ Renata de Souza Gomide, Brasileira, casada, secretaria,CPF:071.885.378_44, RG: 12.848.655_7, representante do Sindicato Rural de São Francisco de Sales, CNPJ: 19.937.838/0001_34, residente na Rua 21,nº 2814, Parque Boa Vista,São Francisco de Sales_ MG; 3º_ Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki, Brasileira,



11/06/2017
023/mg 86-910

casada, professora, portadora do CPF:513.947.156_68, RG: M-3.503.612, representante da Igreja Internacional da Graça de Deus, CNPJ:30.902.803/0001-00, residente na avenida 14,nº 2962, bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales_MG; 4º_Olindo Carneiro Mundinho, casado, trabalhador rural, CPF:785.472.298-68, RG: 11.775.322-1, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais CNPJ:20.055.810/0001-52,residente na rua 23 A, 2. 622 conjunto habitacional Lerci Soares Nunes, São Francisco de Sales-MG; 5º_ Francisco de Gaudêncio Macedo Neto, Brasileiro, casado, veterinário, residente na rua 13, 2033, centro,CPF:047.648.266-66 RG:M7.683.011, representante da Cooperativa Rural do Triângulo LTDA, CNPJ: 42.876.300/0001-89. Todos os membros são residentes e domiciliados nesta cidade de São Francisco de Sales - Minas Gerais. Em seguida tomando posse e obedecendo ao que dispõe o Estatuto Social da Associação, todos os diretores e Conselheiros se comprometeram solenemente a respeitar o exercício do mandato que assumem assim como os demais preceitos. Concluindo os trabalhos e como ninguém mais quis usar a palavra, as 22:40 hs o presidente determinou que lavrasse a ATA que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes.

São Francisco de Sales Minas Gerais, 23 de junho de 2017.

Silvia Helena Mendes de Paula *Silvia Helena Mendes de Paula*
Luiz Humberto de Assis *Luiz Humberto de Assis*
Jairo Marques de Oliveira *Jairo Marques de Oliveira*
Claudia Nair Faria *Claudia Nair Faria*
Ronaldo Nozela Pains *Ronaldo Nozela Pains*
Maikow Jhordan Faria Teixeira *Maikow Jhordan Faria Teixeira*
Lorrainy Gonsalves Barbosa *Lorrainy Gonsalves Barbosa*
Davi Marcos da Cunha *Davi M. G. P. Borges*
Aline Ferreira Alves *Aline Ferreira Alves*
Lívia Aparecida da Silva *Lívia Aparecida da Silva*
Keny Roger Soares dos Santos *Keny Roger Soares dos Santos*
Renata de Souza Gomide *Renata de Souza Gomide*
Agueda Aparecida de Oliveira Ozak *Agueda Aparecida de Oliveira Ozak*
Olindo Carneiro Mundinho *Olindo Carneiro Mundinho*
Francisco de Gaudêncio Macedo Neto *Francisco Gaudêncio Macedo Neto*
Thiago Borges de Oliveira *Thiago Borges de Oliveira*



T. -
OAB/m 6 86-910

Luciene Aparecida Soares

Ana Cristina Soares dos Santos

Sirlene Maria Faria dos Santos

Agmar José dos Reis

2017
OPB/m6 86.90

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS**

Averbado sob nº 03, à margem do Registro nº
096, no Livro próprio A-1, fl. nº 134 verso.

Itapagipe-MG, 17 de Julho de 2017.-

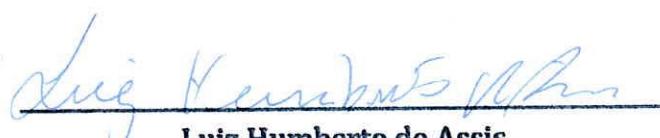

Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES A
FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :**

Pelo particular instrumento de procuração, virem que ao 04 de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.320.957/0001-03 ,com sede e foro na Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte , São Francisco de Sales, MG, neste ato representada por seu presidente Luiz Humberto de Assis ,brasileiro, desquitado, Autônomo ,portadora da CI/RG MG-20496107 SSP/MG e do CPF 743.486.716-72 residente e domiciliado a Rua Doze Nº 3.650 C/02 Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales, MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro,casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG,como mandatário,a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos,praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

São Francisco de Sales, 04 de maio de 2016



Luiz Humberto de Assis

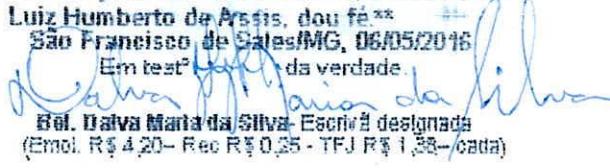
CPF. 743.486.716-72

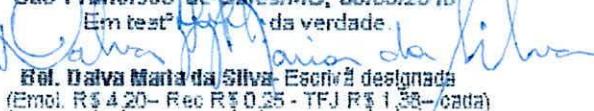
Presidente

SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

NATURAIS E DE NOTAS

Rua 07, nº 408, centro – São Francisco de Sales-MG.
Reconheço como AUTENTICA a(s) firma(s) de:

Luiz Humberto de Assis, dou fé**
São Francisco de Sales/MG, 06/05/2016
Em test^o  da verdade.


Davva Maria da Silva- Escrivã designada
(Emol. R\$ 4,20- Rec R\$ 0,25 - TFJ R\$ 1,25- cada)





ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES"-MINAS GERAIS.

I_ DA DENOMINAÇÃO DA SEDE E FINS

Art. 1º _ A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES", doravante denominada Associação, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária composta por um numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida 12, 3650, C/1, Parque Bom Vista.

PARAGRAFO ÚNICO: _ A Associação utilizará como fantasia a denominação "**RADIO ENERGIA FM**" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º _ a "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales", tem como objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I-Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:


Keuller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.294



- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalva os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales-MG, será utilizada única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração dos seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Keuller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.394



II_ DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação Comunitária de comunicação e cultura de São Francisco de Sales é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

§ 2º É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

§ 3º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 4º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 5º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 6º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 7º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 8º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no (§ 6º) deste artigo.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

[Handwritten signature of Reinaldo Ferreira Moraes]
Reinaldo Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.394



- I-Fundadores – formadas por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação.
II- Contribuintes ou efetivos – qualquer pessoa física ou jurídica que contribua mensalmente com qualquer importância por ele designada ou patrocínio sob a forma de apoio cultural.
III- Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes à Associação ou à coletividade.

Art. 7º -As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral.

Art. 8º -São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do Art. 12º;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) Respeitar e cumprir as decisões tomadas pela AG bem como pela diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação:

- a) – Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de fevereiro, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada quatro anos para eleição da diretoria e do conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Keuller Ferreira Moraes
Keuller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.294



§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º A AG deliberará em primeira convocação somente com metade e mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência, e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º -A diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral (presidente), um Diretor Administrativo, e um diretor de operações, eleitos em Assembleia Geral para o mandato de quatro anos sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§1º - A diretoria da Associação poderá ser substituída para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.


Keiller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.394



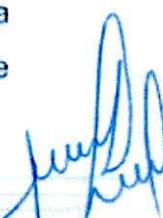
Art.13º - São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II - De cada dirigente:

- a) Ao presidente compete: representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária, conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e


Keuller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.294



da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos, legais técnicos e qualitativos, gerir e capitar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art.14º - O Conselho Comunitário eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da diretoria será composto por, no mínimo, Cinco pessoas representantes de entidades da comunidades da comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

PARAGRAFO ÚNICO: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV- DAS ELEIÇÕES

Art.15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.


Kauffer Fernandes Moraes
ADVOGADO
OAB/MG 103.294



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art.16º -A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão comunitária.

PARAGRAFO ÚNICO: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMONIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Paragrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.19º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na assembleia.



Keuller Ferreira Moraes
ADVOGADO
OAB/SP 103.294

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Art.20º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a AG, pelo Associado que se achar prejudicado.

Art.21º - o presente Estatuto foi aprovado na AG de 09 (nove) de dezembro de 2016, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Francisco de Sales- Minas Gerais, 09 de dezembro de 2016.

Luiz Humberto de Assis

presidente

Keuller Ferreira Morais
ADVOGADO
OAB/MG 103.294

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS**

Averbado sob nº 02, à margem do Registro nº 096, no Livro próprio A-1, fl. nº 134 verso.

Itapagipe-MG, 26 de Dezembro de 2016.-

Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial
Itapagipe-MG

Poder Judiciário - TJMG Corregedoria Geral de Justiça CARTÓRIO 1º OF. TD/PJ ITAPAGIPE MG
Selo: AZX61154 Cod. Segurança:0721.5797.4123.6805 Quantidade de Atos Praticados: 15 Emol:163,54 TxPJ: 53,71 Total:R\$ 217,25 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales"

O Conselho Comunitário da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales" após reunião realizada em 16 de dezembro de 2016, na sede situada a AV. Doze Nº 3.650 Casa 01, Parque Boa Vista – São Francisco de Sales – MG, após ouvirem aprovaram a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório da "Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales"

São Francisco de Sales, 16 de dezembro de 2016

Conselheiros


Keny Roger Soares Santos

Keny Roger Soares dos Santos
 CPF: 118.472.466-05
 Paroquia São Francisco de Sales
 CNPJ 21.238.639/0001-02


Renata de Souza Gomide

Renata de Souza Gomide
 CPF: 071.885.378-44
 Sindicato Rural de São Francisco de Sales
 CNPJ 19.937.838/0001-34


Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki

Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki
 CPF: 513.947.156-68
 Igreja Int. da Graça de DEUS
 CNPJ : 30.902.803/0001-00

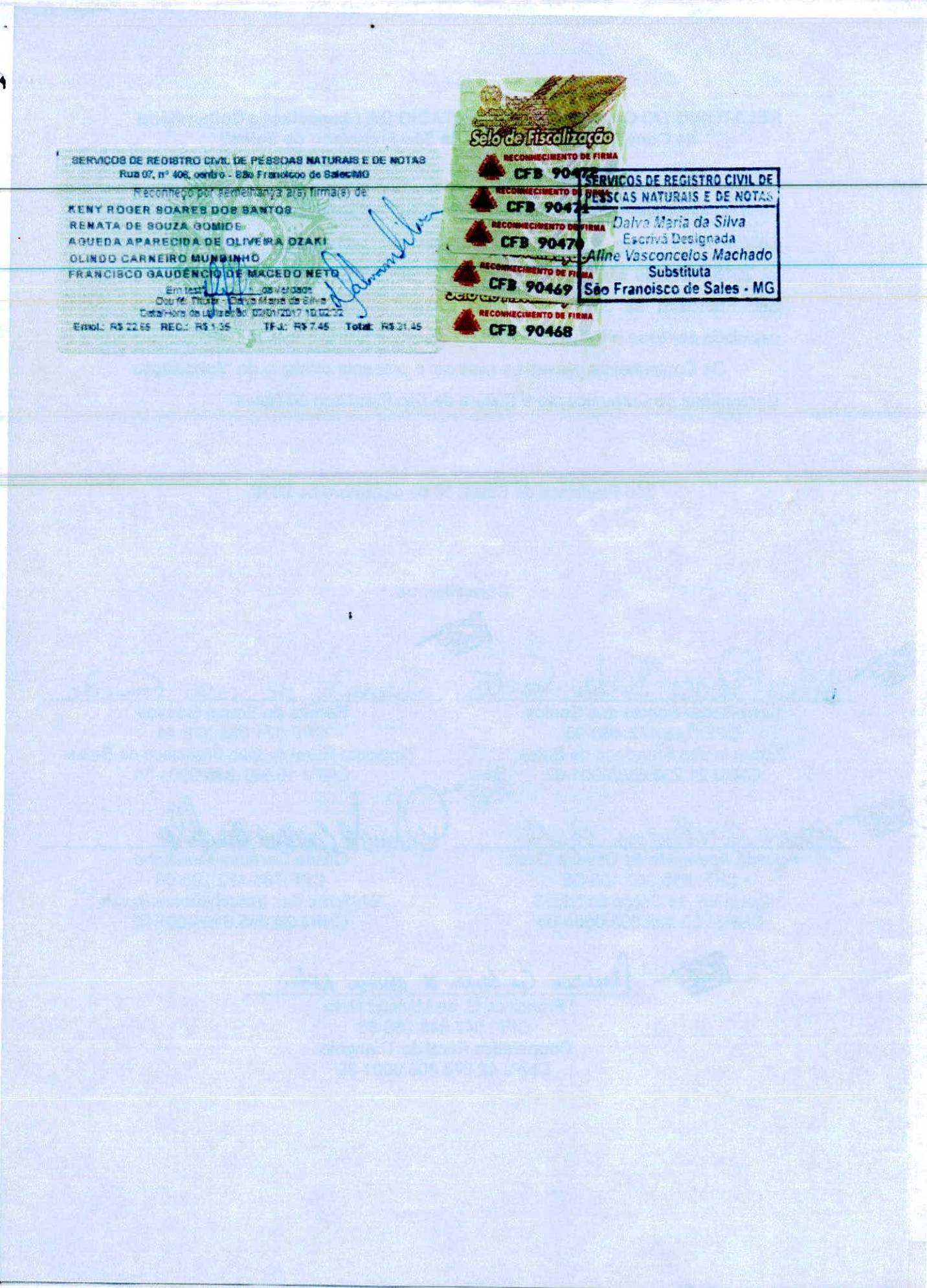

Olindo Carneiro Mundinho

Olindo Carneiro Mundinho
 CPF: 785.472.298-68
 Sindicato dos trabalhadores Rurais
 CNPJ 20.055.810/0001-52



Francisco G. de Macedo Neto

Francisco G. de Macedo Neto
 CPF: 047.648.266-66
 Cooperativa Rural do Triângulo.
 CNPJ 42.876.300/0001-89





RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
AVENIDA 12, 3.650-Boa Vista- Fone (34) 99977-3360.**

radioenergiafm@hotmail.com CNPJ:03.320.957/0001-03

GRADE DA PROGRAMAÇÃO:

DAS 05:00 AS 08:00 HS: PROGRAMA SERTÃO CABOCLO:

_MUSICAS SERTANEJA RAIZ;

_06:00 HS AVE MARIA

DAS 08:00 AS 11:00 HS: ENERGIA SHOW:

_HOROSCOPO;

_RESUMO DE NOVELAS;

_RECEITA DO DIA;

_PEDIDO MUSICAL COM MUSICAS SERTANEJA, POPULAR E INTERNACIONAL.

DAS 11:00 AS 12:00 HS: JORNAL DAS 11:

_ NOTICIAS : POLICIA, SENADO, ESPORTE UTILIDADE PUBLICA E OUTROS

DAS 12:00 AS 16:00 HS: ENERGIA HITS:

_ MUSICAS SERTANEJA UNIVERSITARIO, FLASH BACK, MPB;

_PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE POR TELEFONE E WHATSAPP;

_DICA DE BELEZA;

DAS 16:00 AS 19:00 HS: PARADÃO SERTANEJO:

_MUSICAS SERTANEJA RAIZ E UNIVERSITARIA, PEDIDO MUSICAL.

_18:00 HS AVE MARIA

DAS 19:00 AS 20:00HS: VÓZ DO BRASIL.

DAS 20:00 AS 22:00 HS: TERRITORIO SERTANEJO

_MUSICAS

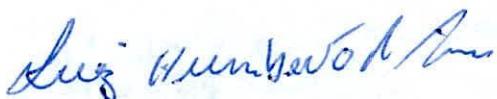
DAS 22:00 AS 00:00 : ARENA SERTANEJA

_MUSICAS

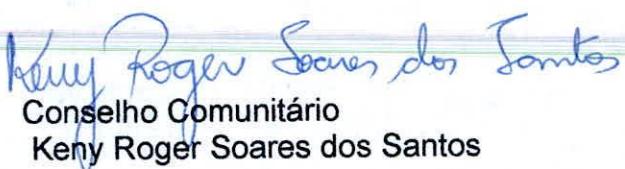
DAS 00:00 AS 05:00 HORAS:

MUSICAS VARIADA; INTERNACIONAL, POP E MPB

DAS 5:00 AS 00:00 HORAS EM TODAS AS PROGRAMAÇÕES, A CADA 30 MINUTOS APOIO CULTURAL E UTILIDADE PUBLICA.



Luiz Humberto de Assis
presidente



Keny Roger Soares dos Santos
Conselho Comunitário
Keny Roger Soares dos Santos



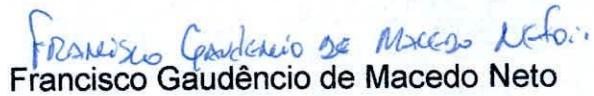
Renata de Souza Gomide



Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki
Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki



Olindo Carneiro Mundinho



Francisco Gaudêncio de Macedo Neto
Francisco Gaudêncio de Macedo Neto

620 Planalto dos Municípios

Bloco R.

PI Poder de Ensaio de Rádio Comunitária

Brasília DF

cep: 70.041.900



03.320.957/0001-03

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Avenida 12, nº 3650 - Centro
CEP 38290-000 - Fone 3413-0943
SÃO FRANCISCO DE SALES - MG

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.049110/2015-87**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 17/07/2018, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3172416** e o código CRC **F99E76C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3172416

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03320957/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA COM E CULTURA SFS

Endereço: AVENIDA DOZE 3650 / PARQUE BOA VISTA / SAO FRANCISCO DE SALES / MG / 38260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018

Certificação Número: 2018070206374534391787

Informação obtida em 17/07/2018, às 16:20:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SAO FRANCISCO
DE SALES**
CNPJ: 03.320.957/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:34 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **0A55.D496.F78D.5405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.320.957/0001-03

Certidão nº: 154142499/2018

Expedição: 17/07/2018, às 16:21:35

Validade: 12/01/2019 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.320.957/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	''		
	Longitude:	° W	'	''		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.049110/2015-87.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Localidade: São Francisco de Sales / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petições 1171647 e 1260357.

1.1) Protocolo no SEI: 6/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: Petição 1260357.

3) Estatuto Social: Petições 1598535 a 1598543.

3.1) Adequação à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º, **caput** e §§ 1º a 3º;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, §§ 2º e 3º;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, §§ 2º e 3º, e art. 8º, “a”;
- e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;
- f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, **caput** (quatro anos);
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação: art. 1º, **caput**;
- b) Fins: art. 2º;
- c) Sede: art. 1º, **caput**;
- d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º;
- e) Direitos dos associados: art. 8º;
- f) Deveres dos associados: art. 8º;
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, §§ 5º e 6º, e art. 9º;
- h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;
- i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;
- j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;
- k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11, **caput** e 12;
- l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;
- m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;
- n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 5º;
- o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 7 (Requerimento 2699663). (30/6/2017 - 30/6/2021)

Diretor(a) Geral: Cláudia Nair Faria; (- 827.097.426-91)

Vice-Presidente: Ronaldo Nozela Pains; (- 633.927.396-34)

Diretor(a) Administrativo(a): Lorrainy Gonsalves Barbosa; (- 081.663.916-78)

Diretor(a) de Operações: Davi Marcos da Cunha; (- 071.972.216-09)

1º(a) Secretário(a): Aline Ferreira Alves; (- 110.175.306-45)

2º(a) Secretário(a): Lívia Aparecida da Silva. (- 080.574.776-10)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1598544 e 1598548. Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3172847.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3172853.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3172856.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Os cargos de Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários, eleitos na Ata encaminhada não estão previstos no art. 12 do estatuto social.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

***CONCLUSÃO:

- A ex-1ª Secretária, Sirlene Maria Faria dos Santos, e a ex-Diretora de Patrimônio, Cláudia Nair Faria, são irmãs (grau de parentesco em 2º grau). A ex-1ª Secretária é mãe da ex-2ª Tesoureira, Jéssika Kamila Faria dos Santos; e a ex-Diretora de Patrimônio é mãe do ex-1º Tesoureiro, Maikow Jhordan Faria Teixeira (graus de parentesco em 1º grau). Por conseguinte, a ex-1ª Secretária é tia do ex-1º Tesoureiro e a ex-Diretora de Patrimônio é tia da ex-2ª Tesoureira (grau de parentesco em 3º grau). Essa relação configurou vínculo familiar. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16181/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049110/2015-87.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, executante na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>Os cargos de Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários, eleitos na Ata encaminhada não estão previstos no art. 12 do estatuto social.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, deve-se regularizar a situação, retificando os cargos na Ata de eleição (adequando-os ao estatuto) ou alterando o estatuto social de forma que esses cargos sejam previstos.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	Art. 130, § 1º, inciso IV	<p>CPF dos dirigentes.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
	Art. 130, § 1º, inciso V	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> <p>Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do</p>

Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 17/07/2018, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3172877** e o código CRC **DF67DE52**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3172864).

Checklist Roteiro RadCom (3172866).

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3172877



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28395/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

CLÁUDIA NAIR FARIA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES** (CNPJ nº 03.320.957/0001-03)

Avenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista

38.260-000 / São Francisco de Sales – MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049110/2015-87.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16181/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3172920** e o código CRC **EC68D235**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28395/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049110/2015-87 - Nº SEI: 3172920

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28395/2018/SEI-MCTIC, 24/07/201

53900.049110/2015-87

CLÁUDIA NAIR FARIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALESAvenida Doze, nº 3650, Casa 1 - Parque Boa Vista
38.260-000 São Francisco de Sales / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



MG

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

01 AGO 2018

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

JT 79383580 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL





RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG
AVENIDA 12, 3.650-C/01 Parque Boa Vista-CEP 38.260.000
Fone (34) 99977-3600.(34) 3413-0943 CNPJ: 03.320.957/0001-03
radioenergia87.9@gmail.com / www.radioenergiafm879.com.br

São Francisco de Sales-MG, 22 de agosto de 2018

AO:

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Em resposta ao oficio de nº 28395/2018/SEI-MCTIC.

Processo nº: 53900.049110/2015-87. Nº DE SEI: 3172920

Na qualidade de Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG**, informo que segue em anexo: os documentos solicitados, e que estou a disposição para esclarecer qualquer dúvida, ou corrigir algum erro que por ventura possa ocorrer.

Desde já agradeço a atenção dispensada e me coloco a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente

Claudia Nair Faria
Diretor/Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 28/08/18 às 15:20 horas
 Assinatura: Claudia Nair Faria

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura		
Nome Fantasia:	Rádio Energia FM		
Endereço de Sede:	Avenida 12, 3650 Bloco Parque Boa Vista		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
Nome do representante legal:	Cláudia Mair Faria		
Endereço eletrônico (e-mail):	radioenergia87.9@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Avenida 12, 3.650 Parque Boa Vista		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
CEP:	38.260.000		

Endereço:	Avenida 12, 3650 Bloco Parque Boa Vista		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 19 ° (N/S) 51 ' 29,51 " S	Longitude: 49 ° W 46 ' 13,80 " W	CEP: 38.260.000

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art.

1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Claudia Nair Faria		
Cargo:	Dir. Presidente	Tit. Eleitor:	930590202/99
RG:	MG 38.373.914	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	827.097.426-75		
Endereço:	Avenida 5819, 382 - Bairro novo Horizonte		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
CEP:	38.260.000		
Assinatura:	Claudia Nair Faria		

Nome do dirigente:	Borainy Gonçalves Barbosa		
Cargo:	Dir. de operações	Tit. Eleitor:	883507570261
RG:	MG 14.795.527	Órgão Emissor:	PC/MG
CPF:	083.663.916-78		
Endereço:	Av. 14, 3435 Parque Boa Vista		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
CEP:	38.260.000		
Assinatura:	Borainy Gonçalves Barbosa		

Nome do dirigente:	Davi Marcos da Cunha		
Cargo:	Dir. de Operações	Tit. Eleitor:	142557120299
RG:	14.263.564	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	073.972.236-09		
Endereço:	Rua Alameda 1, 3275 Bairro Antônio Dias		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG
CEP:	38.260.000		
Assinatura:	Davi M. da Cunha		

Nome do dirigente:	Reny Roger Soares dos Santos		
Cargo:	Conselheiro Comunitário	Tit. Eleitor:	200521560205
RG:	18.929.080	Órgão Emissor:	PE/MG
CPF:	138.427.466-05		
Endereço:	Avenida 14, 3.335 Bairro novo Horizonte		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG CEP: 38.260.000
Assinatura:	Reny Roger Soares dos Santos		

Nome do dirigente:	Renata Souza Gomide		
Cargo:	Conselheiro Comunitário	Tit. Eleitor:	807043880248
RG:	18.848.655-7	Órgão Emissor:	SSP/SP
CPF:	075.885.378.44		
Endereço:	Rua 23, 2834 Parque Boa Vista		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG CEP: 38.260.000
Assinatura:	Renata de Souza Gomide		

Nome do dirigente:	Olindo Palmiro Nundinho		
Cargo:	Conselheiro Comunitário	Tit. Eleitor:	
RG:	18.775.322.1	Órgão Emissor:	
CPF:	785.472.298-68		
Endereço:	Rua 23A, 2623 Conf. Hab. Berci Soares Nundinho		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG CEP: 38.260.00
Assinatura:	Olindo Palmiro Nundinho		

Nome do dirigente:	Francisco de Gaudencio Macedo Neto		
Cargo:	Conselheiro Comunitário	Tit. Eleitor:	338099950221
RG:	117.683.085	Órgão Emissor:	SSP/MG
CPF:	047.648.266-66		
Endereço:	Rua 13, 2033 Fentio		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG CEP: 38.260.000
Assinatura:	Francisco Gaudencio de Macedo Neto		

Nome do dirigente:	Bucinei Aparecida Soares		
Cargo:	Conselheiro Comunitário	Tit. Eleitor:	331565950221
RG:	118.6958.463	Órgão Emissor:	SSP-MG
CPF:	876.048.376.53		
Endereço:	Rua 05, 1774 novo Horizonte		
Município:	São Francisco de Sales	UF:	MG CEP: 38.260.000
Assinatura:	Bucinei Aparecida Soares		

**Relatório para " ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
SAO FRANCISCO DE SALES**

Relatório emitido de acordo com a Resolução ANATEL nº 303 de 2-07-02

Data: 10/05/2016

Elementos do Estudo

Altura do sistema irradiante: 28 metros

Potência da estação: 25 Watts RF

Antena: Montel Sistema de Comunicação LTDA

Ganho 0 dB = 1 vez

Cabo coaxial RGC-213-KMP de 28 metros (Eficiência) = 0,693

P Erp: 17,32 W

Frequência: 87,9 MHz

Localização: AV Doze 3.650, casa 02 -Parque Boa Vista -São Francisco de Sales- MG

Coordenadas: 19°- 51'- 24"- 51' S e 49°- 46'- 13"- 86'' W

Limites de distâncias de permanência nas proximidades da antena.

Para a população em geral.

$$R = 0,409 \cdot \sqrt{17,32} = 1,7 \text{ metros}$$

Limite ocupacional

$$R = 0,184 \cdot \sqrt{17,32} = 0,77 \text{ metros}$$

Densidade de potência a 26 metros (Distância onde poderá haver circulação de pessoas)

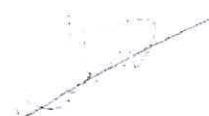
$$S = (17,32 \cdot 1,64 \cdot 2,56) / (4 \cdot 3,14 \cdot 28^2) = 0,007 \text{ W/m}^2$$

Analise : $0,007 \text{ W/m}^2 < 10 \text{ W/m}^2$ (Limite ocupacional)

$0,007 \text{ W/m}^2 < 2 \text{ W/m}^2$ (Limite para a população em geral)

Conclusão: De acordo com a Resolução 303 de 2 de julho de 2002 - ANATEL, a emissora "Radio Energia São Francisco de Sales" não emite campos elétricos, magnéticos e nem potência de RF superiores aos estipulados pela Agência Nacional de Telecomunicações, não expõe a população e nem funcionários a situações de risco. Os valores estão inferiores aos limites máximos estipulados, dentro das recomendações.

Montes Claros , 10 de Maio de 2016.



Raphael Neves Rosa
CREA: MG 1886883



Adilson Soares de Souza
CREA: DF 9631/TD



RADIO ENERGIA FM 87,9 MHZ
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG
AVENIDA 12, 3.650-C/01 Parque Boa Vista-CEP 38.260.000
Fone (34) 99977-3600.(34) 3413-0943 CNPJ: 03.320.957/0001-03
radioenergia87.9@gmail.com / www.radioenergiasfm879.com.br

São Francisco de Sales-MG, 22 de agosto de 2018

AO:

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Em resposta ao oficio de nº 28395/2018/SEI-MCTIC.

Processo nº: 53900.049110/2015-87. N° DE SEI: 3172920

DECLARAÇÃO

O Conselho Comunitário da “Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales-MG”, reuniram-se no dia 15 de agosto de 2018 na sede da Associação situada na Avenida 12, 3.650 C/01 Parque Boa Vista, e após ouvirem e aprovarem a programação vinculada por essa emissora, por se tratar de uma programação diversificada que tem o intuito de levar aos ouvintes, entretenimento, Cultura e informação.

Assim sendo os Conselheiros aprovaram a grade da programação e assinaram o RELATÓRIO a baixo.

SEGUE A GRADE DA PROGRAMAÇÃO:

DAS 05h00min AS 08h00min: PROGRAMA SERTÃO CABOCLO:

_MUSICAS SERTANEJA RAIZ;

DAS 08h00min AS 11h00min: ENERGIA SHOW:

_HOROSCOPE;

_RESUMO DE NOVELAS;

_RECEITA DO DIA;

PEDIDO MUSICAL COM MUSICAS SERTANEJA, POPULAR E INTERNACIONAL.

DAS 11h00min AS 12h00min: JORNAL DAS 11: (de segunda a sexta-feira)

NOTICIAS: POLICIA, SENADO, ESPORTE, SAUDE, UTILIDADE PUBLICA E OUTROS.

DAS 12h00min AS 16h00min: JUNTO E MISTURADO:

MUSICAS SERTANEJA UNIVERSITARIO, FLASH BACK, MPB;

PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE POR TELEFONE E WHATSAPP;

DICA DE BELEZA;

DAS 16h00min AS 19h00min: ARENA SERTANEJA:

MUSICAS SERTANEJA RAIZ E UNIVERSITARIA, PEDIDO MUSICAL.

DAS 19h00min AS 20h00min: VÓZ DO BRASIL.

DAS 20h00min AS 22h00min: ARENA SERTANEJA

MUSICAS SERTANEJA VARIADA.

DAS 22h00min AS 00h00min: TERRITORIO SERTANEJO

MUSICAS SERTANEJA VARIADA.

DAS 00h00min AS 05h00min:

MUSICAS VARIADA; SERTANEJA, INTERNACIONAL, POP E MPB.

DAS 05h00min AS 00h00min EM TODAS AS PROGRAMAÇÕES, APOIO CULTURAL E UTILIDADE PUBLICA, A CADA HORA O PREFIXO DA ASSOCIAÇÃO.

DAS 00h00min AS 05h00min VINHETAS E HORA CERTA NOS INTERVALOS.

Conselho Comunitário:


Keny Roger Soares dos Santos: (Representante da Pastoral da liturgia Diocesana de Ituiutaba/Paróquia de São Francisco de Sales)


Renata de Souza Gomide: (Representante do Sindicato Rural)

Luciene Aparecida Soares

Luciene Aparecida Soares (Representante da Comunidade Evangélica)

Olindo Carneiro Mundinho

Olindo Carneiro Mundinho (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Francisco Gaudêncio de Macedo Neto

Francisco Gaudêncio de Macedo Neto (Representante da Cooperativa Rural do
Triângulo LTDA)

Claudia Nair Faria

Claudia Nair Faria

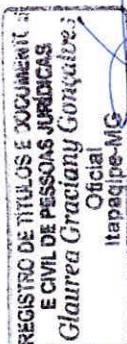
Diretor/Presidente

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES” PARA RERRATIFICAR A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAVRADA EM VINTE E TRÊS DE JUNHO DE 2017; SUBSTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se as 19h00min horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales Minas Gerais, situada na Avenida 12, 3.650, C/01 Parque Boa Vista, os diretores da Associação, conforme edital de convocação situado nos locais de costume, de acordo com o Estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Rerratificar a Ata de eleição e posse da Diretoria da Associação lavrada em vinte e três de junho de 2017; Substituição de um membro do Conselho Comunitário.** Após a confirmação da presença de um numero suficiente de associados, às 19h30min em segunda convocação, a Presidente Senhora Cláudia Nair Faria, iniciou a reunião cumprimentando a todos e solicitando a mim Lorrainy Gonsalves Barbosa, Diretora Administrativo, que lavrasse a presente Ata. A Presidente inicia informando; visto que por descuido ou falta de atenção elegeu e empossou, em vinte e três de junho de 2017, data em que se elegeu a nova diretoria da Associação, os membros: **vice-presidente e 1º e 2º secretários**, no entanto esses cargos não estão previstos no **art.12** do Estatuto Social da Associação, sendo assim foi esclarecido aos ocupantes dos respectivos cargos que compreenderam e aceitaram a exoneração. Na oportunidade a Presidente apresentou também o pedido de afastamento de um dos membros do Conselho Comunitário, Sra. Águeda Aparecida de Oliveira Ozaki (representante da Igreja Internacional da Graça de Deus) justificando que em breve estaria mudando para outro Município. E com a aprovação de todos já empossou a nova Conselheira Sra. Luciene Aparecida Soares, Brasileira, viúva, conselheira tutelar, residente na Rua 01, nº 1774 Bairro Novo Horizonte, portadora do CPF: 876.048.176-53 e RG: MG-6.958.461, representante da Igreja Evangélica “Sara Nossa Terra”, a Conselheira se comprometeu solenemente a respeitar o exercício do mandato que assume assim como os demais preceitos. Com o entendimento de todos referente às alterações, e a confirmação de que a Diretoria estava agora composta respeitando as normas legais do Estatuto Social, e como ninguém mais quis usar da palavra, as 21h00min a Presidente determinou que lavrasse a Ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

São Francisco de Sales Minas Gerais, 05 de agosto de 2018.

*Lorrainy Gonsalves Barbosa, Cláudia Nair Faria,
Hilda Antônio de Faria, Andrade Gonsalves Faria, Faria,
Águeda Aparecida Soares, Edila Henrique Faria, membro
do Conselho Tutelar, Muniz, Keny Roger Soares dos Santos, CARLOS
FRANCIA DE SOUSA, Benicio Geraldo de Oliveira, LIMA, LIMA
Tomaz, Odete de Souza Gomes de Oliveira, Instituto São Pedro*



**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS**

Averbado sob nº 08, à margem do Registro nº
096, no Livro próprio A-1, fl. nº 134 verso.

Itapagipe-MG, 17 de Agosto de 2018.-


Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Glaurea Graciany Gonçalves

Oficial

Itapagipe-MG

Corregedoria-Geral de Justiça
CARTÓRIO 1º OF. TD/PJ ITAPACIPE MG
Selo de Consulta : AZX64914
Código de Segurança: 5707.3138.3278.4759
Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol:117,86 TxFJ: 39,12 Total:R\$ 156,98
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>
ISSQN Vr. ISSQN =R\$ 5,56 Total = R\$ 162,54

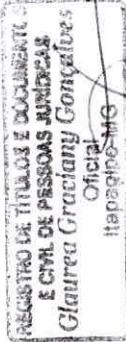
ATOS:	CÓDIGO	EMOL.	REC.	TFJ.	ISSQN	TOTAL:
01 Av.	(6101-0)	90,87	5,45	32,75	4,54	133,61
01 Ex.	(6601-9)	14,91	0,89	4,57	0,75	21,12
01 Arq.	(8101-8)	5,42	0,32	1,80	0,27	7,81
Total.....						162,54

02

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DA “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES” PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, PARA O MANDATO DE 30 DE JUNHO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e três dias de junho de 2017, reuniram-se as 20:00 horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales Minas Gerais, situada na Avenida 12, 3.650, C/01 parque boa vista, os diretores da Associação, conforme edital de convocação situado nos locais de costume, de acordo com o estatuto vigente, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

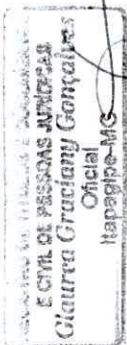
1º_ Eleição e posse da nova diretoria da Associação. Após a confirmação da presença de um numero suficiente de associados, o presidente Senhor Luiz Humberto de Assis, deu inicio a reunião cumprimentando a todos e solicitando a mim Silvia Helena Mendes de Paula que lavrasse a presente Ata. A seguir o presidente agradeceu a todos pela oportunidade de poder ter dado a sua contribuição no mandato que se encerra e se pôs a disposição para o que for necessário, em seguida procedeu-se então a eleição da diretoria para o quadriênio que se inicia em trinta (30) de junho de 2017 até trinta (30) de junho de 2021. Como houve chapa única, a eleição da diretoria foi feita por aclamação, onde os associados votaram na chapa única “União Comunitária”. Ficando assim composta a diretoria eleita para o mandato até 30 de junho de 2021. Diretor Geral/Presidente- Cláudia Nair Faria, Brasileira, união estável, Professora, residente na Avenida 18 A, 312, Novo Horizonte, CPF: 827.097.426-91 GR: MG-8.373.714. -Vice-Presidente: Ronaldo Nozela Pains, Brasileiro, união estável, empresário, residente na rua 03,770, novo horizonte, CPF:633.927.396-34, RG:MG-16.013.579.-Diretor Administrativo - Lorrainy Gonsalves Barbosa, Brasileira, solteira, engenheira, residente na avenida 14, 3435, parque boa vista, CPF:081.663.916-78, RG:MG-14.795.527.- Diretor de operações- Davi Marcos da Cunha,Brasileiro, solteiro,vendedor, residente na Rua Alameda 1, 1275, bairro Devanir Antonio Dias, CPF:071.972.216-09, RG:14.261.564. -1º Secretária Aline Ferreira Alves, Brasileira, união estável, professora, residente na Avenida 18, 324, CPF:110.175.306-45, RG-MG15.331.998. -2º Secretaria, Lívia Aparecida da Silva, brasileira, solteira, recepcionista, residente na avenida 14,921, parque boa vista CPF: 080.574.776-10, RG-MG-17.064703 _Conselho Comunitário:1º _ keny Roger Soares dos Santos, Brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador do CPF: 118.472.466_05, RG:18.929.080 membro da Pastoral da Leitura da Mira Diocesana de Ituiutaba (Paróquia de São Francisco de Sales)CNPJ: 21.238.639/0014-02, residente na Avenida 14, nº 3335, bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales-mg; 2º_ Renata de Souza Gomide, Brasileira, casada, secretaria,CPF:071.885.378_44, RG: 12.848.655_7, representante do Sindicato Rural de São Francisco de Sales, CNPJ: 19.937.838/0001_34, residente na Rua 21,nº 2814, Parque Boa Vista,São Francisco de Sales_ MG; 3º_ Agueda Aparecida de Oliveira Ozaki, Brasileira,



casada, professora, portadora do CPF:513.947.156_68, RG: M-3.503.612, representante da Igreja Internacional da Graça de Deus, CNPJ:30.902.803/0001-00, residente na avenida 14, nº 2962, bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales_MG; 4º_Olindo Carneiro Mundinho, casado, trabalhador rural, CPF:785.472.298-68, RG: 11.775.322-1, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais CNPJ:20.055.810/0001-52,residente na rua 23 A, 2. 622 conjunto habitacional Lerci Soares Nunes, São Francisco de Sales-MG; 5º_Francisco de Gaudêncio Macedo Neto, Brasileiro, casado, veterinário, residente na rua 13, 2033, centro,CPF:047.648.266-66 RG:M7.683.011, representante da Cooperativa Rural do Triângulo LTDA, CNPJ: 42.876.300/0001-89. Todos os membros são residentes e domiciliados nesta cidade de São Francisco de Sales - Minas Gerais. Em seguida tomando posse e obedecendo ao que dispõe o Estatuto Social da Associação, todos os diretores e Conselheiros se comprometeram solenemente a respeitar o exercício do mandato que assumem assim como os demais preceitos. Concluindo os trabalhos e como ninguém mais quis usar a palavra, as 22:40 hs o presidente determinou que lavrasse a ATA que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes.

São Francisco de Sales Minas Gerais, 23 de junho de 2017.

Silvia Helena Mendes de Paula *Silvia Helena Mendes de Paula*
Luiz Humberto de Assis *Luiz Humberto de Assis*
Jairo Marques de Oliveira *Jairo Marques de Oliveira*
Claudia Nair Faria *Claudia Nair Faria*
Ronaldo Nozela Pains *Ronaldo Nozela Pains*
Maikow Jhordan Faria Teixeira *Maikow Jhordan Faria Teixeira*
Lorrainy Gonsalves Barbosa *Lorrainy Gonsalves Barbosa*
Davi Marcos da Cunha *Davi M. da Cunha Borges*
Aline Ferreira Alves *Aline Ferreira Alves*
Lívia Aparecida da Silva *Lívia Aparecida da Silva*
keny Roger Soares dos Santos *keny Roger Soares dos Santos*
Renata de Souza Gomide *Renata de Souza Gomide*
Agueda Aparecida de Oliveira Ozak *Agueda Aparecida de Oliveira Ozak*
Olindo Carneiro Mundinho *Olindo Carneiro Mundinho*
Francisco de Gaudêncio Macedo Neto *Francisco Gaudêncio N. Macedo Neto*
Thiago Borges de Oliveira *Thiago Borges de Oliveira*



Luciene Aparecida Soares

Ana Cristina Soares dos Santos

Sirlene Maria Faria dos Santos

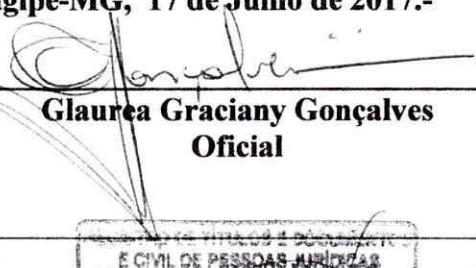
Agmar José dos Reis

APR-1
OPB/MG 86-910

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS**

Averbado sob nº 03, à margem do Registro nº
096, no Livro próprio A-1, fl. nº 134 verso.

Itapagipe-MG, 17 de Julho de 2017.-


Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Glaurea Graciany Gonçalves
Oficial

ITAPAGIPE-MG TJD/C

Corregedoria Geral de Justiça

CARTÓRIO 1ºOF. TJD/PJ ITAPAGIPE MG

Selo de Consulta AZX61144

Código de Segurança: 0486 9082 4252 1568

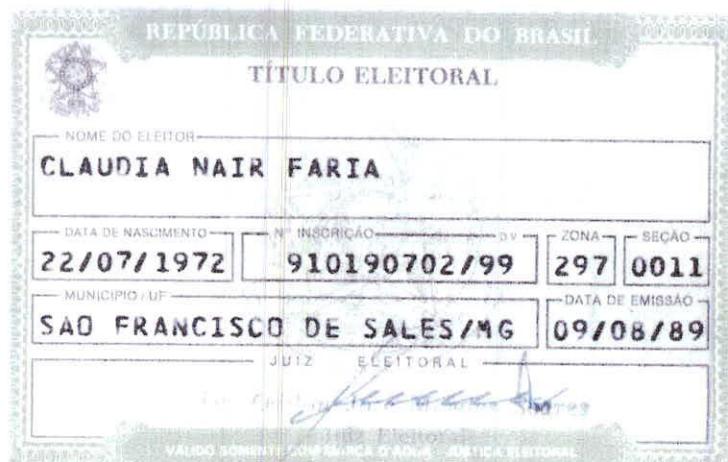
Quantidade de Atos Praticados: 6

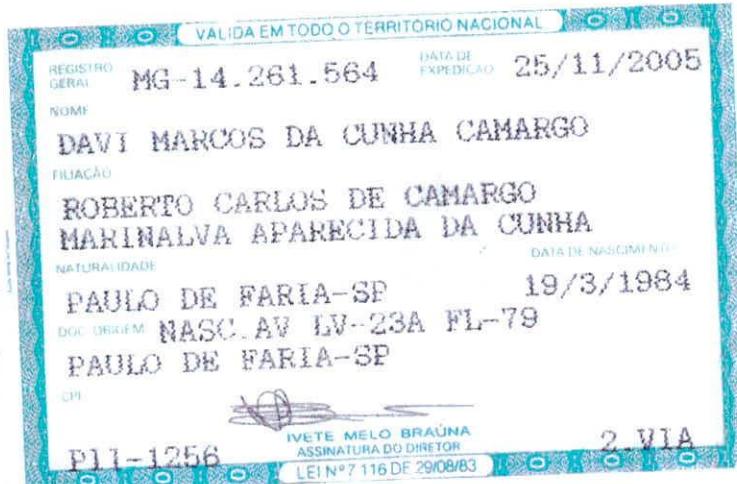
Emol. 125 02 TxFJ 41-75 Total. R\$ 166,77

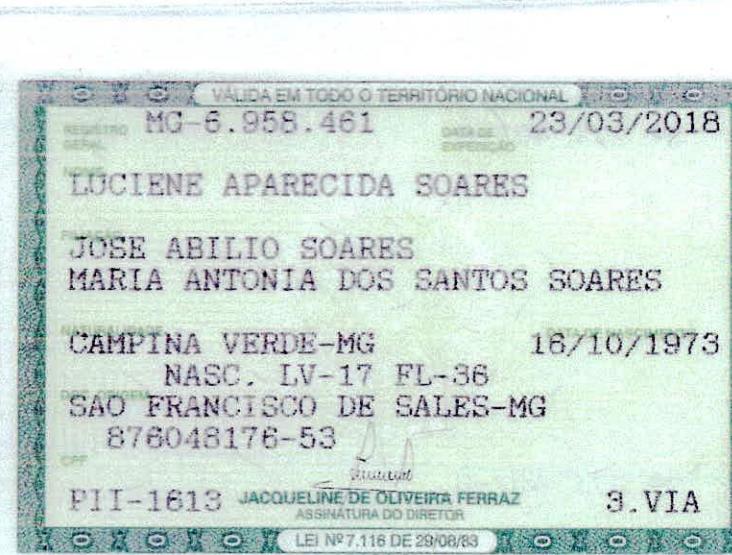
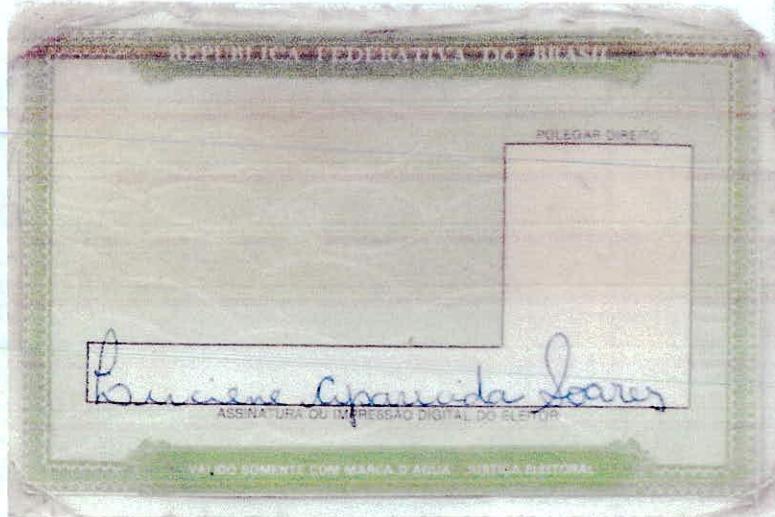
Consulte a validade deste Selo no site

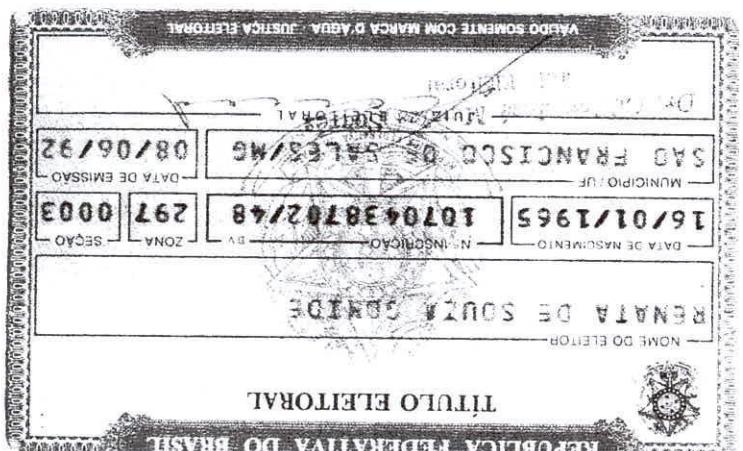
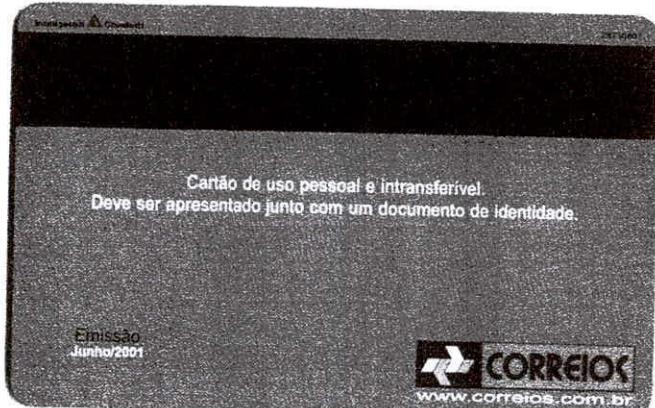
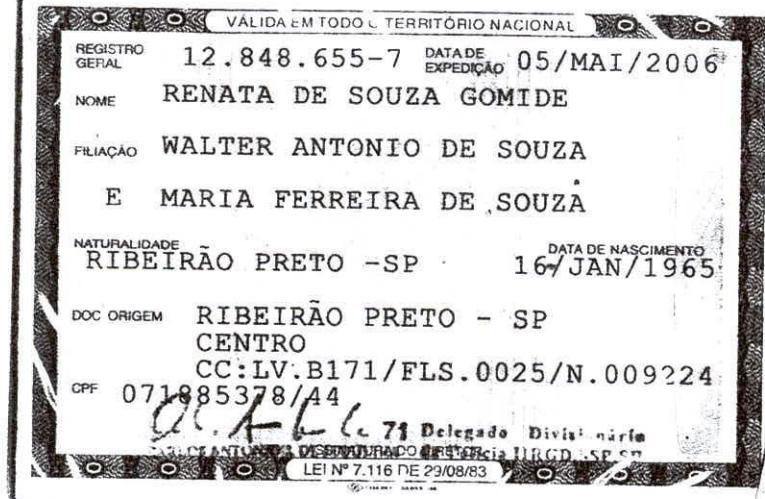
<https://selos.tjmg.jus.br>

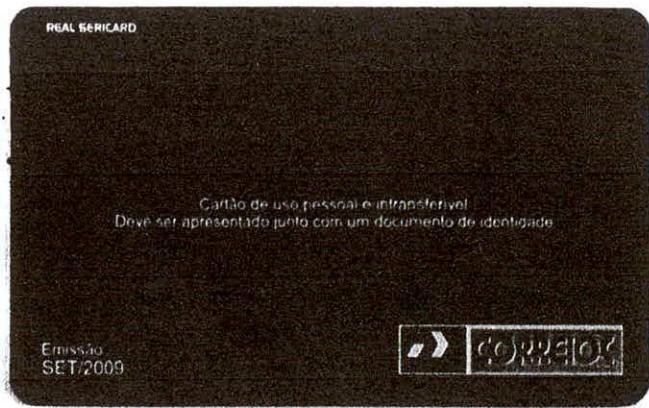
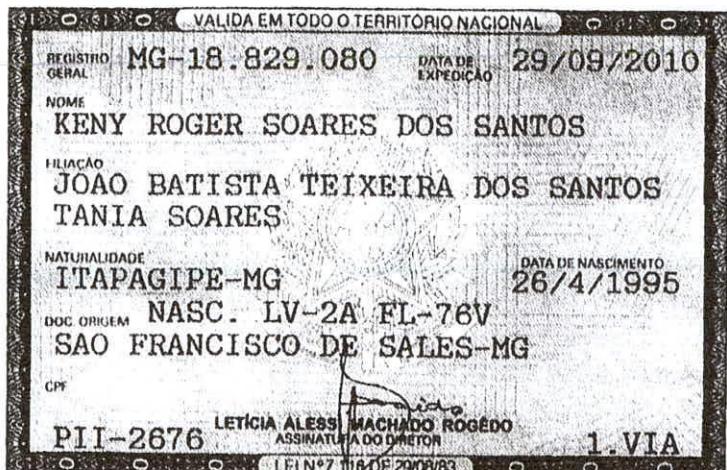
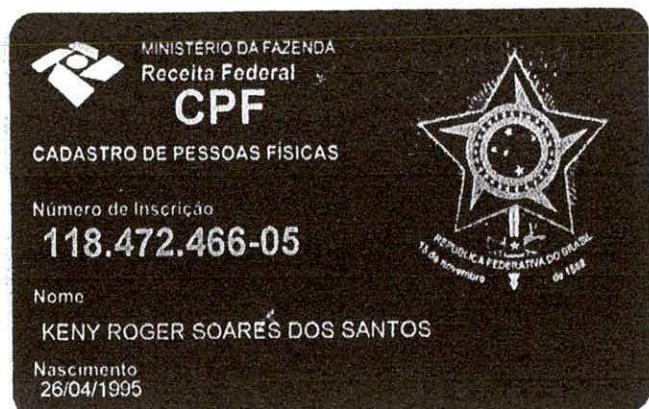
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO DE CIDADE	MG-8.373.714
DATA DE EXPEDIÇÃO	04/02/2003
NOME	
CLAUDIA NAIR FARIA	
PESO/ALTURA	
JOSE AVELINO DE FARIA	
NAIR MARTA DE FARIA	
NATIVIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CAMPINA VERDE - MG 22/7/1972	
DOC. ORIGEM	NASC. LV 1A FL-73V
SAO FRANCISCO DE SALES - MG	
CM	
 PII-1256 JULIO GONCALVES COQUETELA 2.VIA	
HORARIO: 11:00 HNº 7116 DE 29/08/83	

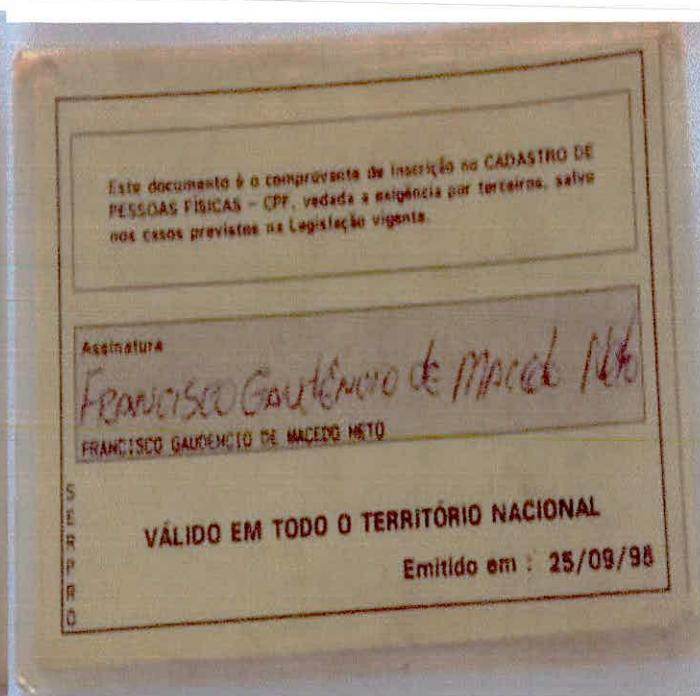
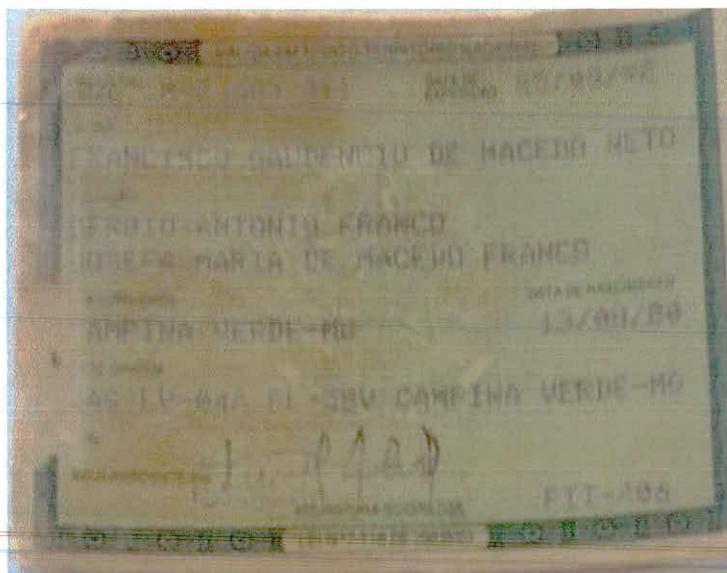


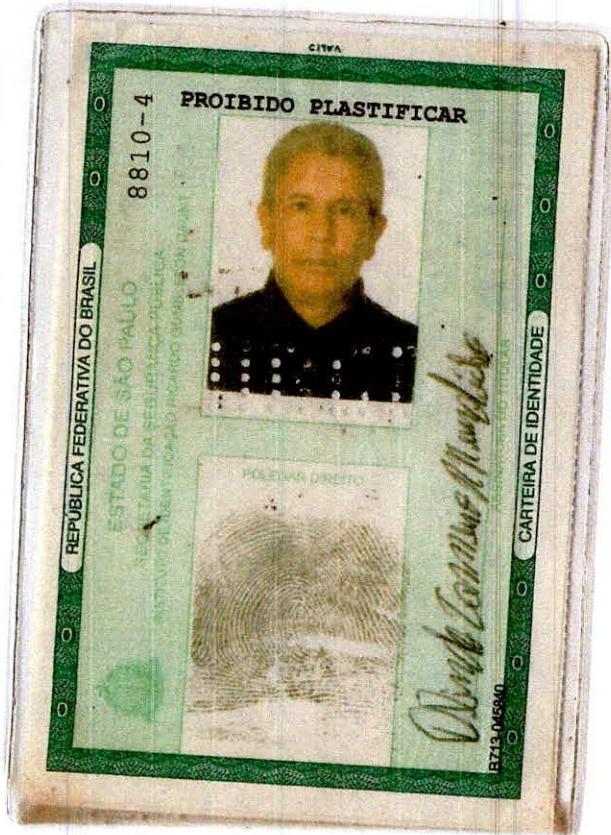


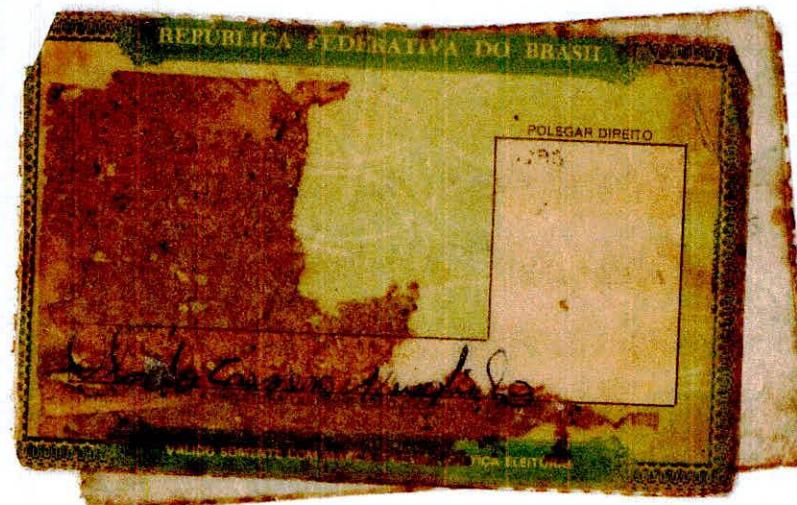


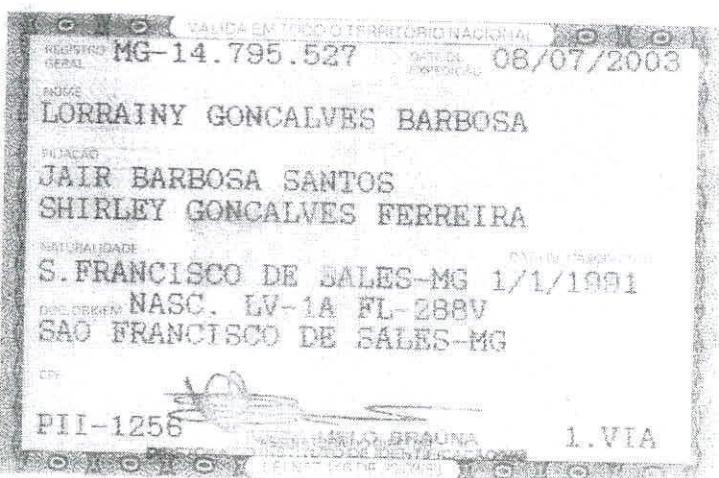


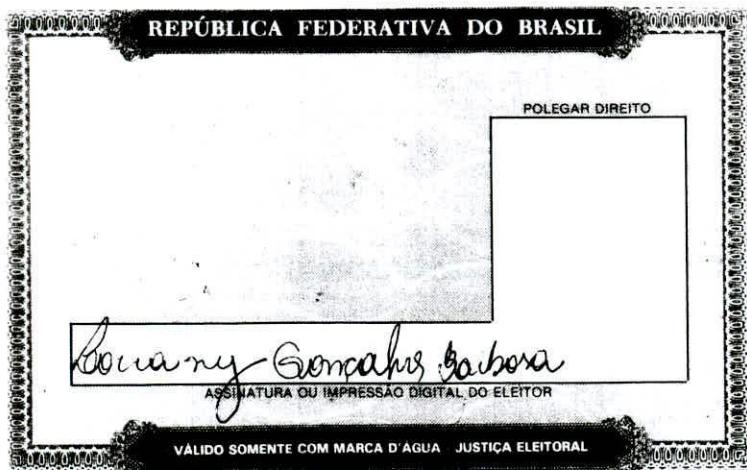
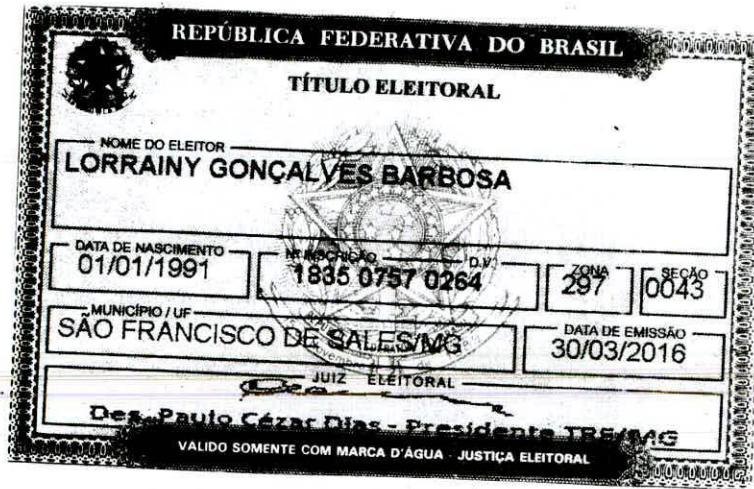












Par

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300.
CEP 70.044-900, BRASÍLIA/DF.



MG

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
AVENIDA 12, 3.650, C/01 PARQUE BOA VISTA CEP: 38.260.000
SÃO FRANCISCO DE SALES- MINAS GERAIS**



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG

Distrito: São Francisco de Sales

Município: São Francisco de Sales

Sub Distrito:

Canal: 200

Local Específico:

Fase: 3

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CNPJ: 03.320.957/0001-03

Nome Fantasia:

Bairro:

Logradouro: RUA VINTE E UM 933

Número: .

Telefone: (00) 0000000000

Fax: Não Informado

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ▾

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:

Número do CEP:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Estado:

Município:

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 00 0000000000

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Logradouro: Avenida doze

Número do CEP: 38260000

Número: 3473

Complemento:

Bairro: centro

Estado: MG

Município: São Francisco de Sales

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: ▾

Fax: ▾

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação

Data Limite Instalação:

Contrato/Convênio:

Fistel:

Número do Processo: ▾

Sequência:

Caixa:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		96	Portaria	▼	▼	16/02/2005	22/02/2005	Autoriza Executar Serviço ▾
		52132	ATO	▼	▼	15/08/2005 11	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM ▾
		287	Decreto Legislativo	▼	▼	05/07/2006	06/07/2006	Deliber. do C. Nacional ▾
		61056	ATO	▼	▼	26/09/2006 11	28/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM ▾

Característica da Estação Instalada

» Endereços

[-] Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 38260000

Logradouro: Avenida Doze

Número: 3650

Complemento:

Bairro: Parque Boa Vista

UF: MG

Município: São Francisco de Sales

Distrito: São Francisco de Sales

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 19S513996

Longitude: 49W462172

Raio: 38

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 19S512400

Longitude: 49W461300

Distância ao Centro do Município: [] Km

Azimute: [] (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: [] m

Raio da Área de Serviço: [] km

[-] Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 38260000

Logradouro: Avenida Doze

Bairro: Parque Boa Vista

UF: MG

Número: 3650

Complemento:

Município: São Francisco de Sales

Distrito: São Francisco de Sales

SubDistrito:

» Estação Principal

[-] Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: [] graus

Beam-Tilt: [] graus

Preenchimento de nulos: [] (%)

HCI: 30 metros

DIPOLO DE 01 ELEMENTO

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 21

[-] Transmissor Principal

Código: 002640200312

 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento:

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98

Validade:

Potência W

Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[-] Linha Transmissão

Fabricante: KMP

Modelo: RGC 213

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 35 m

Atenuação: 6,4 dB/100m

» **Potência Efetiva Irradiada**□ **Potência Irradiada**

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» **Número do Processo e Observações Gerais**□ **Num. Processo/Observações**

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

□ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES - CNPJ/CPF(03.320.957/0001-03)

Situação: *Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)*

Município/UF: SÃO FRANCISCO DE SALES/MG

Canal: 200

Indicativo: ZYX363

Dia Início**Dia Fim****Hora Início****Hora Fim**

X

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

DESPACHO

Processo nº: **53900.049110/2015-87**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.049110/2015-87, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Sales / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3696462).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 17/12/2018, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3696465** e o código CRC **989095A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3696465

Processo nº 53900.049110/2015-87.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CNPJ nº 03.320.957/0001-03

Localidade: São Francisco de Sales / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petições 1171647 e 1260357.

1.1) Protocolo no SEI: 6/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2/3 (Requerimento 3310487).

2) Declaração de conformidade: fls. 2/3 (Requerimento 3310487).

3) Estatuto Social: Petições 1598535 a 1598543.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º, **caput** e §§ 1º a 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, §§ 2º e 3º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º, §§ 2º e 3º, e art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, §§ 5º e 6º, e art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11, **caput** e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 5º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 7 (Requerimento 2699663) e fls. 9/10 (Requerimento 3310487). (30/6/2017 - 30/6/2021)

Diretor(a) Geral: Cláudia Nair Faria;

Diretor(a) Administrativo(a): Lorrainy Gonçalves Barbosa;

Diretor(a) de Operações: Davi Marcos da Cunha.

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14, 15 e 22 (Requerimento 3310487).
- 6) CNPJ: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões CNPJ e SIGEC 1516019.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 6 a 8 (Requerimento 3310487).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3172847.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3172853.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3172856.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
 - Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
 - Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
 - Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
 - Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
-
- O Processo foi corretamente instruído.
 - Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretor(a) Geral	Claudia Nair Faria	22/07/1972	827.097.426-91	8373714 (SSP/MG)	Nair Maria de Faria / Jose Avelino de Faria	091019070299	PRB	
Diretor(a) Administrativo(a)	Lorrainy Goncalves Barbosa	01/01/1991	081.663.916-78	14795527 (SSP/MG)	Shirley Goncalves Ferreira / Jair Barbosa Santos	183507570264	-	
Diretor(a) de Operações	Davi Marcos da Cunha	19/03/1984	071.972.216-09	14261564 (SSP/MG)	Marinalva Aparecida da Cunha / Roberto Carlos de Camargo	142557120299	-	

Data de Envio:

14/01/2019 13:08:58

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales / MG (processo nº 53900.049110/2015-87), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 22 de jan de 2019 14:54

 1 anexo**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Prezado (a) responsável

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Francisco de Sales/MG.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 13:08:59

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales / MG (processo nº 53900.049110/2015-87), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

 **SRD - SÃO FRANCISCO SALES.pdf**
228 KB

 **Menu Principal** ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG

Distrito: São Francisco de Sales

Município: São Francisco de Sales

Sub Distrito:

Canal: 200

Local Específico:

Fase: 3

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CNPJ: 03.320.957/0001-03

Nome Fantasia:

Bairro:

Logradouro: RUA VINTE E UM 933

Número: .

Telefone: (00) 0000000000

Fax: Não Informado

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03320957000103

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 38260000

Logradouro: RUA VINTE E UM 933

Bairro:

Estado: MG

Número: .

Complemento:

SubDistrito:

Município: São Francisco de Sales

Distrito: São Francisco de Sales

Fax:

Telefone: 00 0000000000

Districto:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 38260000

Logradouro: Avenida doze

Bairro:

Estado: MG

Número: 3473

Complemento:

SubDistrito:

Município: São Francisco de Sales

Distrito:

Telefone: [] []

Fax: [] []

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 06/07/2006
Contrato/Convênio: []

Data Limite Instalação: 06/01/2007

Número do Processo: 537100012861999

Fistel: 50401927466

Caixa: []

Sequência: []

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
[]	96	Portaria	[]	16/02/2005	22/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. []
[]	52132	ATO	CMPRL	15/08/2005 1	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. []
[]	287	Decreto Legislativo	[]	05/07/2006	06/07/2006	Deliber. do C.	Jur. []

Nacional

Autoriza o Uso
de
Radiofreqüência
de RADCOM

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES - CNPJ/CPF(03.320.957/0001-03)

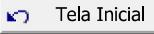
Município/UF: SÃO FRANCISCO DE SALES/MG

Indicativo: ZYX363

Situação: *Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)*

Canal: 200

Day Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

Portarias de 16 de fevereiro de 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
82	53740.002120/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Saudades	Saudades/SC
83	53770.001035/02	Associação Niteroiense de Arte, Cidadania e Comunicação POP-GOIAIBA	Niterói/RJ
85	53790.000532/99	Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Serpé Tiaraju	São Sepé/RS
86	53790.001270/98	Associação Comunitária Vida Nova	Cruz Alta/RS
87	53800.000063/99	Educatório Batista de Porto Velho - EBPV	Porto Velho/RO
88	53730.000196/99	Associação Comunitária Rural de Barreto	Cajazeirinha/PB
89	53740.000368/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia	Santa Amélia/PR
90	53740.000444/02	Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cris-tilio	Irineópolis/SC
91	53740.001735/98	ACITOL - Associação Comunitária Independente de Toledo	Toledo/PR
92	53740.000659/02	Associação de Radiodifusão de São Jerônimo da Serra - Parauá	São Jerônimo da Serra/PR
93	53710.000410/99	Sistema SIV de Comunicação	São José de Vargem/ MG
95	53710.001198	Associação Comunitária Integração	Ipatinga/MG
96	53710.001286/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales	São Francisco de Sales/MG

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 27 de dezembro de 2004

Processo nº 53516001067/2000, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO YAMAKAWA LTDA., com sede na na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.

Processo nº 53516001014/2000, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING POPULAR, executante do Serviço Limitado Privado de Telecomunicações, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Processo nº 53516001055/2000 - determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA, residente na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Em 28 de dezembro de 2004

Processo nº 53516001060/2000, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra GENIVAL MILLS COELHO AVILA, residente na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

Processo nº 53516001915/2000, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra RÁDIO COMUNITÁRIA DE PINHÃO - 96,7 FM, com sede na cidade de Pinhão, Estado do Paraná.

Processos nº 53516001010/2000 e 53516001012/2000, determina o arquivamento dos presentes processos, instaurados contra JOSÉ MARIA DELPINHO, residente na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Substituto

Em 10 de novembro de 2004

Processo nº 53516003402/2001, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra MANOEL DE MELO, residente na cidade de Campina de Lagoa, Estado do Paraná.

Processo nº 53516003174/2001, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra LUCIANO VIEIRA SANTOS, residente na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Processo nº 53516003176/2001 - determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra VOLNI PARIZOTO, residente na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Processo nº 53516003690/2001, determina o arquivamento do presente processo, instaurado contra RÁDIO NOVA FM, com sede na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

Processos nº 53516001297/2000 a 53516001299/2000, determina o arquivamento dos presentes processos, instaurados contra ANTONIO SARDINHA NETO, residente na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

97	53710.0001419/98	Associação Comunitária Beneficente e Cultural de São João Batista do Glória	São João Batista do Glória/MG
98	53720.0002559/99	Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo"	Porto de Moz/PA
99	53720.0004898/98	Associação Comunitária Jesus, Maria e José	Viséu/PA
100	53000.001358/02	Associação Comunitária de Comunicação Futura	Comendador Gomes/MG
108	53103.000421/02	Associação de Moradores da Cohab Massangano - Petrolina (PE0	Petrolina/PE
109	53103.000435/01	Associação de Integração Comunitária de São João do Tigre	São João do Tigre/PB
112	53640.000630/02	Associação Comunitária de Radiodifusão de Ibirapuá	Ibirapuá/BA
113	53650.001729/99	Associação dos Amigos do Bairro da Matriz de Jaguariúba	Jaguariúba/CE

EUNÍCIO OLIVEIRA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de abril de 2004

Tendo em vista as Atas de reuniões de 17 e 26 de junho de 2003, e o Aviso de 09 de julho de 2003, publicado no D.O.U. do dia 10 de julho de 2003, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

EUNÍCIO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MIC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
039/2000	RS	SANTANA DA BOA VISTA	FM	SISTEMA TEIXEIRA CARVALHO OLIVEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53790.000280/00
039/2000	RS	SARANDI	FM	RÁDIO SEM FRONTEIRAS FM LTDA.	53790.000259/00
039/2000	RS	SÃO BORJA	FM	RÁDIO SÃO FRANCISCO DE BORJA LTDA	53790.000269/00
039/2000	RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	FM	RÁDIO MAR GROSSO DE SÃO JOSÉ DO NORTE LTDA.	53790.000266/00
039/2000	RS	VILA FLORES	FM	RÁDIO FLORES LTDA.	53790.000275/00

Em 28 de julho de 2004

Processo nº 53512.0000231/2002- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a WALTER GONÇALVES, executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo

ANTÔNIO ROBERTO ZANONI
Substituição

Em 18 de novembro de 2004

Processo nº 53512.0000079/2002- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a RÁDIO ASTRAL LTDA., executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de João Neiva, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo

Processo nº 53512.000081/2004- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a VAL-DEMAR GOMES DE MELO, executante não outorgado do Serviço Radiotelefônico Público na cidade de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo

Processo nº 53512.000186/2004- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a TALHA BLOCOS SÃO SÍMÃO LTDA., executante não outorgado do Serviço de Telefonia Fica Comutada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo

Em 23 de novembro de 2004

Processo nº 53512.000351/2000- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a RADIODÔMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., executante não outorgado do Serviço Limitado Privado na cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência aos artigos 131 e 163 do mesmo

Processo nº 53512.000369/2001- Aplica a sanção de MUL-TA, no valor de R\$ 1.858,69 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITARANA, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 173 inciso II, 183 e 184, parágrafo único, todos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em infringência ao artigo 163 do mesmo diploma legal.

HIROSHI WATANABE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 285, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL DE GODOY MOREIRA - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira - Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 21 de março de 2005, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 289, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA "JOÃO HENRIQUE DANTAS" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 20 de janeiro de 2005, que outorga permissão à Fundação Educativa "João Henrique Dantas" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Medida Provisória nº 309, de 4 de julho de 2006, publicada no DOU de 4.7.2006, Seção 1, Edição Extra, página 4, 1ª coluna, nas assinaturas, leia-se: Luiz Inácio Lula da Silva, Paulo Bernardo Silva e Jorge Armando Felix.

DECRETO N° 5.831, DE 5 DE JULHO DE 2006

Delega competência para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para, observada a legislação em vigor, dispor sobre o transporte aéreo e a hospedagem dos palestrantes e integrantes das mesas de debate da II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora - II CIAD, a ser realizada em Salvador, no período de 12 a 14 de julho de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

DECRETO N° 5.832, DE 5 DE JULHO DE 2006

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador na Área de Defesa Civil, celebrado em Quito, em 1º de outubro de 2001.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição; e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador celebraram, em Quito, em 1º de outubro de 2001, um Memorando de Entendimento na Área de Defesa Civil;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Memorando por meio do Decreto Legislativo nº 32, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando que o Memorando entrou em vigor em 30 de março de 2006, nos termos de seu parágrafo 6º;

D E C R E T A :

Art. 1º O Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador na Área de Defesa Civil, celebrado em Quito, em 1º de outubro de 2001, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO NA ÁREA DE DEFESA CIVIL

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República do Equador
(doravante denominados "Partes"),

Animados pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e povos;

Determinados a desenvolver e aprofundar as relações de cooperação técnica;

Amparados no Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, de 9 de fevereiro de 1982;

Desiderando, em base de plena independência, respeito pela soberania, não ingerência nos assuntos internos de cada Estado e reciprocidade de interesses, concluir o presente Memorando de Entendimento:

1. As Partes comprometem-se em regime de reciprocidade, e quando para tanto solicitadas, com a prestação mútua de cooperação técnica na área de defesa civil nos diferentes níveis e modalidades, sobretudo por meio de:

a) promoção de treinamento e intercâmbio de técnicos e especialistas nas áreas de gestão e prevenção de riscos e catástrofes naturais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.320.957/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOZE	NÚMERO 3650	COMPLEMENTO CASA 1	
CEP 38.260-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BOA VISTA	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE SALES	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO RADIOENERGIA87.9@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3413-0943 / (34) 9977-3360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/1999	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **13:03:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA COM. CULT. SAO FRANCISCO DE SALES

CNPJ: 03.320.957/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:03:22 do dia 23/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/02/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03320957/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA COM E CULTURA SFS

Endereço: AVENIDA DOZE 3650 / PARQUE BOA VISTA / SAO FRANCISCO DE SALES / MG / 38260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010904221215775808

Informação obtida em 23/01/2019, às 13:04:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SAO FRANCISCO
DE SALES**
CNPJ: 03.320.957/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:47 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **D135.A610.98C6.C904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SAO FRANCISCO DE SALES

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.320.957/0001-03

Certidão nº: 166665988/2019

Expedição: 23/01/2019, às 13:04:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SAO FRANCISCO DE SALES** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.320.957/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049110/2015-87**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3790310** e o código CRC **ABDF96E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3790310

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1151/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049110/2015-87.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, na localidade de **São Francisco de Sales**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22/2/2005 (3790292), e Decreto Legislativo nº 287, publicado no DOU de 6/7/2006 (3790295).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 6/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 6/6/2016, às Petições 1171647 e 1260357, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES
QUADRO DIRETIVO
Diretor(a) Geral: Cláudia Nair Faria;
Diretor(a) Administrativo(a): Lorrainy Gonçalves Barbosa;
Diretor(a) de Operações: Davi Marcos da Cunha.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petições 1171647 e 1260357 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2/3 (Requerimento 3310487)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 1598535 a 1598543
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 7 (Requerimento 2699663) e fls. 9/10 (Requerimento 3310487)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 14, 15 e 22 (Requerimento 3310487)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 6 a 8 (Requerimento 3310487)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 2/3 (Requerimento 3310487)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3790298
o	Certidão negativa de débitos de receitas administradas	Certidão Anatel

º	pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3790299
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3790300
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3790303
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3790304
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3788366
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3790305).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.049110/2015-87, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de

Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



05/02/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/02/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 06/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3790311** e o código CRC **4398F42F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3790311

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.049110/2015-87**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 1151/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 3790311), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829508** e o código CRC **4AF40C58**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049110/2015-87, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ nº 03.320.957/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1151/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº MINUTA DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade

de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 3829508

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.049110/2015-87

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436963** e o código CRC **96D017F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 4436963



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 4310/2019/SEI-MCTIC
de 27 de agosto de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569586** e o código CRC **B74B1765**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2019 16:32:01**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5484142**Data prevista de publicação:** 05/09/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11994661	ATO PORTARIA Nº 4286 NOT MIN.rtf	57625a23ea0cec7c 450c61386140a953	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994662	ATO PORTARIA Nº 4310 NOT MIN.rtf	151f3bfdde3f63bf ec39cd7ab8993ad5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994663	ATO PORTARIA Nº 4291 NOT MIN.rtf	86be8307baa1ea74 40de5a9f8d84802d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994664	ATO PORTARIA Nº 4293 NOT MIN.rtf	dfe6791e75e5ff55 f07dc34d87ae2dc9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994665	ATO PORTARIA Nº 4294 NOT MIN.rtf	630555a20ae87301 39366f7bbd0d3020	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994666	ATO PORTARIA Nº 4295 NOT MIN.rtf	d83aa7807d02079b 13d3d90ce5c31b59	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994667	ATO PORTARIA Nº 4296 NOT MIN.rtf	7b85de9dcf1e49eb 02163cc1615952a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994668	ATO PORTARIA Nº 4304 NOT MIN.rtf	938838e45ece7e1c c06343e511b87b44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994669	ATO PORTARIA Nº 4308 NOT MIN.rtf	b1bb2a466cb5cdef 3b0f4230b8619be0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994670	ATO PORTARIA Nº 4309 NOT MIN.rtf	ad9203f0c7ba2340 3cf55bbc89f2fce3	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			68,00	R\$ 2.246,72

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fisiel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTICn.º 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº. 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº. 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049110/2015-87**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4310 de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.049110/2015-87, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4609235** e o código CRC **3810196D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 4609235

Brasília, 15 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049110/2015-87, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.310 , de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019 , e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, inscrita no CNPJ nº 03.320.957/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 1151/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39332/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049110/2015-87.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746703** e o código CRC **F8C65017**.

Referência: Processo nº 53900.049110/2015-87

SEI nº 4746703